Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 130/2021

DATA: 17 de Setembro de 2021.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.309/2020 (LOA/2021);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 181.000,00 (cento oitenta um mil reias), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.15.542.0016.1.013 Construção e Recuperação de Asfálto
4.4.90.51 ficha 198 Obras e instalações R$ 181.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

03.001.04.122.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Administração Geral
3.1.90.11 ficha 020 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 25.000,00
3.1.90.13 ficha 021 Obrigações patronais R$ 25.000,00
3.1.90.16 ficha 022 Outras despesas variáveis pessoal civil R$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

03.001.04.128.0002.2.006 Treinamento dos Servidores Municipais
3.3.90.33 ficha 037 Passagens e despesas com locomoção R$ 10.000,00
3.3.90.39 ficha 038 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

04.001.04.121.0005.2.007 Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.90.11 ficha 047 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 30.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

05.001.12.361.0007.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11 ficha 072 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 21.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

07.004.10.302.0019.2.0035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11 ficha 226 Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil R$ 50.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE FERREIRA DA SILVA matrícula nº 10944-01, 1/2 (meia) diária, em complementação a diária concedida através da portaria nº 306/2021 referente à transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. A referida complementação se dá nos moldes do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.079/2019, sendo necessário devido ao tempo de afastamento, que aumentou devido questões médicas nos atendimentos do paciente.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 245,95 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 310/2021

Concede progressão vertical a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 14/09/2021 a servidora pública municipal abaixo relacionada, progressão vertical por formação e/ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível de vencimento imediatamente superior do seu enquadramento na mesma referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:

Matrícula	Servidor(a)	Data de Admissão	Cargo	Nível de Enquadramento Decreto nº 038/2021	Nível Atual Vertical
918002	Elizangela Aparecida Guanais Mineiro	17/08/2015	Auxiliar Administrativo 40h	GOA A 5	GOA A1 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 14 de setembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 070/2021.
Processo nº 186/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (NOTA DO PRODUTOR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 01/10/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 15/09/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 071/2021.
Processo nº 187/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS JUNTO AO CRAS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 13/10/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 15/09/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 013/2021

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Divulga a relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado para os cargos de advogado 20h., cuidador residente 40h., pedagogo com especialização em psicopedagogia 40h., e psicólogo 40h., e dá outras providências.

Art. 1 Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado para os cargos de advogado 20h., cuidador residente 40h., pedagogo com especialização em psicopedagogia 40h., e psicólogo 40h., aberto pelo Edital nº 012/2021, anexo único do Decreto nº 198/2021, do dia 19/08/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.857 dos dias 21 à 23/08/2021, páginas 27, 28 e 29, como segue:

Cargo: Advogado 20 (vinte) horas semanais

Nº Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	RG Nº.	CPF Nº.	Data de Nascimento
012808	Caroline Watanabe Furuzawa	10.656.398-5-SSP/PR	063.923.049-08	15/02/1990
012811	Clodoaldo Carlos Velasco	9.919.951-2-SSP/PR	059.696.329-70	12/02/1986
012990	David Willian Novaes Fiori	10.986.568-0-SSP/PR	092.085.789-25	1º/07/1994
012800	Debora Alecio	10.378.001-2-SSP/PR	045.137.409-65	19/12/1994
013024	Denise Alves Gimenes	8.374.261-5-SSP/PR	007.010.559-60	28/10/1981
012850	Flávio Fernando Flores	9.169.410-7-SSP/PR	044.911.119-95	26/05/1985
012787	Gustavo Rosa Matias	12.832.840-8-SSP/PR	012.556.669-78	25/09/1996
012845	Isabella Mattos Gil Casagrande	9.377.644-5-SSP/PR	061.920.809-09	19/06/1992
012828	Jessé Mulatti Pirotta	10.633.581-8-SSP/PR	073.267.179-58	27/02/1993
012775	Kamila de Oliveira	1.067.817-4-SSP/PR	090.371.989-45	19/05/1995
012909	Leandra Cauneto Alvão	6.136.709-8-SSP/PR	020.435.529-02	20/01/1976
012964	Leonardo Squillace Brescancin	13.222.621-0-SSP/PR	104.086.179-26	26/12/1997
012803	Lilian Santos Olivatti	7.848.984-7-SSP/PR	007.059.469-40	12/05/1981
012776	Lucas Matheus Soares Stulp	12.501.011-3-SSP/PR	109.409.409-90	26/04/1997
012908	Luciano Gracco	6.949.406-4-SSP/PR	030.436.649-81	10/03/1982
012941	Marianna Nasser Santos	11.018.483-2-SSP/PR	075.128.899-33	14/06/1995
012905	Naiara Karine da Silva Salvador	1.900.088-SSP/MS	050.040.021-00	18/07/1992
013011	Patrícia de Moura Leal Teixeira	5.458.484-9-SSP/PR	026.018.079-38	17/04/1976
012827	Peterson Antunes Toledo	9.185.845-2-SSP/PR	009.544.609-52	04/11/1990
012789	Renato Yuji Obana	10.001.296-0-SSP/PR	088.019.219-42	07/05/1993
012848	Sthephanie Gabrielle Dosso	10.687.536-3-SSP/PR	097.975.259-02	04/06/1996
012943	Thamires Aparecida Pereira Desidério	13.220.024-6-SSP/PR	096.184.459-09	20/05/1997
012802	Vanessa da Silva Moura	12.748.879-7-SSP/PR	086.247.649-63	18/01/1992
012837	Vinícius Ramos Bezerra	13.384.949-1-SSP/PR	106.784.089-39	19/10/1996
012783	Viviane Camila Breda de Godoy	7.860.677-0-SSP/PR	068.385.549-25	11/02/1987
012779	Zenira Zacarias Ferreira	4.146.011-3-SSP/PR	810.591.169-87	26/08/1961

Cargo: Cuidador Residente 40 (quarenta) horas semanais

Nº Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	RG Nº.	CPF Nº.	Data de Nascimento
012780	Ana Carolina Siqueira de França	13.840.262-2-SSP/PR	108.133.359-65	10/04/2003
013012	Claudia Juliana dos Santos Moreira	9.924.340-6-SSP/PR	056.594.209-31	25/06/1987
012762	Claudio Correa Vilasboa	7.244.426.4-SSP/PR	021.990.229-19	03/01/1979
012764	Cristiane Rodrigues de Lima	10.709.787-2-SSP/PR	078.144.219-26	13/12/1991
012795	Eloana dos Santos da Cruz	10.483.163-0-SSP/PR	082.216.359-44	28/12/1991
012830	Francisca Izidorio da Silva Morais	7.718.094-0-SSP/PR	051.633.059-48	09/03/1970
012833	Lilian Cristina da Silva	1.399.550-4-SSP/PR	095.720.379-94	06/10/1995
012794	Luciana dos Santos Lima	10.959.540-3-SSP/PR	065.671.239-23	26/06/1988
012997	Margarida do Carmo Barbosa	8.436.763-0-SSP/PR	033.104.529-05	02/04/1974
012883	Marines de Lima	5.842.670-9-SSP/PR	851.663.839-15	30/06/1970
012892	Rosa Maria Santos da Silva	6.911.925-5-SSP/PR	058.235.376-97	02/04/1973
012805	Silvana dos Santos Silva	10.535.764-8-SSP/PR	077.418.199-09	27/03/1990
013009	Simone Aparecida da Silva	10.751.415-5-SSP/PR	072.826.169-30	22/09/1986
012774	Tamires Kaline Vargas	10.398.241-3-SSP/PR	082.383.189-20	13/04/1996
012826	Terezinha Carlos Pinheiro de Andrade	6.258.112-3-SSP/PR	943.506.399-34	12/11/1973
013007	Vanusa Aparecida Carneiro Costa	9.050.773-7-SSP/PR	049.033.969-75	31/05/1982

Cargo: Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia 40 (quarenta) horas semanais

Nº Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	RG Nº.	CPF Nº.	Data de Nascimento
013022	Alfânia Santos	10.986.670-9-SSP/PR	005.272.689-41	14/01/1972
012806	Aparecida Cristina Calixto Pereira	7.209.830-7-SSP/PR	038.816.849-80	20/04/1982
012858	Greyce Sinara Camargo Avanço	7.302.022-6-SSP/PR	045.031.659-92	13/12/1980
013000	Joseane Garcia	10.374.866-6-SSPPR	066.279.659-41	30/03/1988
013017	Joyce Crystina do Amaral Góes	11.049.019-4-SSP/PR	113.511.919-85	23/10/1997
012785	Keyti Saelen Astolfo Alves Duarte	10.698.361-5-SSP/PR	052.448.749-93	16/07/1993
012770	Maura Mariano da Silva	9.284.842-6-SSP/PR	048.042.889-10	1º/06/1984
012859	Natalie Paola da Silva Oliveira	14.004.636-1-SSP/PR	126.598.889-73	10/02/2000
012820	Valéria Viviane Bianchi	6.695.250-9-SSP/PR	973.947.939-15	16/02/1975

Cargo: Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais

Nº Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	RG Nº.	CPF Nº.	Data de Nascimento
012790	Bruna Ricordi Nascimento	12.334.161-9-SSP/PR	086.559.979-35	11/04/1991
012786	Camila Ferreira da Silva	10.414.979-0-SSP/PR	073.851.579-55	30/06/1989
012804	Chaiane Ferreira de Souza	10.263.998-7-SSP/PR	087.507.109-07	11/12/1993
012792	Daiana Priscila de Souza Simoes	4.893.733-2-SSP/PR	402.800.418-70	15/11/1992
012769	Jhenifer Monteiro Kerche	13.316.584-3-SSP/PR	098.104.779-37	23/02/1997
012773	Joseane Ribeiro Malaquias de Araújo	8.868.297-1-SSP/PR	054.869.999-25	27/09/1981
012992	Kathrein Cristini Novaes Fiori	13.233.611-3-SSP/PR	099.076.269-61	20/09/1996
013019	Lorena Caroline Romano Santos	13.456.434-2-SSP/PR	100.911.939-74	1º/06/1999

012788	Lucas Awadallak	10.514.405-9-SSP/PR	071.592.789-25	26/09/1991
012763	Mariana Batista Soares	6.627.726-SSP/SC	098.461.819-81	09/09/1996
012772	Paula Ribeiro dos Santos	12.477.075-0-SSP/PR	081.837.929-44	20/09/1996
012814	Regina Karisa de Freitas Ferreira	10.280.386-8-SSP/PR	063.567.789-03	06/05/1993
012843	Raul Lima Suckhi Júnior	13.010.424-0-SSP/PR	091.856.059-48	11/03/1997
012807	Tayana Alves Brigato Macario	10.362.796-6-SSP/PR	073.172.449-61	18/04/1990
012791	Thainara	13.528.764-4-SSP/PR	109.567.379-35	22/01/1997

Art. 2º Em conformidade com o ítem 3.3.32 do Edital nº 012/2021, anexo único do Decreto nº 198/2021, o resultado da análise das titulações será divulgado no dia 05 de outubro de 2021, no site http://www.altoparana.pr.gov.br e também publicado no diário oficial do município.

Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 069/2021.
Processo nº 185/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR KARATÊ), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 15:00 hrs do dia 30/09/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 15/09/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.074, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM (C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO 14.613,10M² DE RECAPE E 88,00 M² DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 04 de outubro de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas).
ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 04 de outubro de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 04 de outubro de 2021 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-à, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 13 de outubro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 068/2021.
Processo nº 184/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 30/09/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 15/09/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR.
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONVITE

Através deste, **CONVIDAMOS** a todos os Munícipes para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2021 (quinta-feira)**, a partir das **15h00min**, na Câmara Municipal de Alto Paraná, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre de 2021, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

Alto Paraná, 17 de setembro de 2021.

Daisy Cássia Vitoriano Ferreira Colombo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 195/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**FIDALGO & MOREIRA ELETRÔNICOS LTDA CNPJ nº 41.221.574/0001-77**
DA LICITAÇÃO: Dispensa nº. 0312021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 112/2021
DO CONTRATO: 195/2021	**VIGÊNCIA**: 01/09/2021 a 31/08/2022.
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) totem com painel de mensagem, externo, face dupla, para instalação na Avenida Paraná.	
DO VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art. 24, II, 8.666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	**RECURSOS**: Próprios

Tamboara – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 199/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802 CNPJ N.º** 35.485.469/0001-42
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 059/2021
DO CONTRATO: 199/2021	**VIGÊNCIA**: 16/09/2021 a 30/06/2022
DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, para suprimento das diversas Secretarias Municipais	
DO VALOR: R$ 15.552,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Decreto Municipal nº. 217 / 2021

Súmula: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor Antonio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
II - Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
III - Considerando o Decreto nº. 8.705, de 14 de setembro de 2021 do Estado do Paraná;
IV - Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população da nossa região;

DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.
§ 3º Em templos religiosos recomenda-se manter distanciamento de no mínimo um metro entre as pessoas respeitando a quantidade máxima da capacidade permitida e estabelecidas pelas Resoluções 705/2021 e 735/2021 e Nota Orientativa 003/2021, priorizando pessoas do mesmo convívio a sentarem próximas.
Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 4º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 5º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19.
Art. 6º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VI - eventos de caráter internacional;
VII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
VIII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 7º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 8º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde editar, por meio de ato normativo próprio, um cronograma de flexibilização das normas restritivas empregadas no controle da pandemia, de acordo com o avanço da vacinação, de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná.
Parágrafo único. O cronograma descrito no caput deste artigo poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará até 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara – Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
LICITAÇÃO Nº 74/2021 - PREGÃO Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **HERNANDES E CIA LTDA - EPP – CNPJ 20.798.806/0001-84**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS, PRODUTOS E UTENSILIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 13.029,40(Treze Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 **(DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 45/2021, de 16 de Setembro de 2021,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R$ 99.838,17** (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**		
06.001.15.122.0009.2025	**Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	501	33.838,17
09	**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**		
09.001.20.122.0002.2045	**Manutenção das atividades da secretaria de agricultura**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	501	66.000,00
TOTAL			**R$ 99.838,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior fica autorizado à utilização do **superávit Financeiro** da fonte 501 (receita de alienação de ativos) no valor de até R$ 99.838,17 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 115/2021

SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxilio Doença de 102 (cento e dois) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDOR	Matricula	Data de Início	Data de Término
VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	70003	01/09/2021	11/12/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 15 de setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que nesta data atendendo ao calendário fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021, para contratação de prestadores de serviços na área da saúde que no julgamento com divulgação da pontuação obtida pelos candidatos ao processo seletivo realizado nos termos do Edital n.º 004/2021, com a participação da Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado, e do Procurador do Município, iniciando os trabalhos e após a apuração dos pontos classificatórios chegou-se a seguinte classificação:

CARGO DE MÉDICO: PEDIATRA
CAROLINA MARAGNO FERNANDES, obteve 4,00 pontos.

A candidata acima foi a única a realizar a inscrição para o cargo de médico pediatra do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR em atendimento ao Edital n° 004/2021. E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, 17 de setembro de 2021.

ELIANE APARECIDA PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 45/2021, de 16 de Setembro de 2021,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R$ 165.880,80** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**		
06.001.15.122.0009.2025	**Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	501	165.880,80
TOTAL			**R$ 165.880,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior fica autorizado à utilização do e**xcesso de arrecadação** da receita 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. - Alienação de Bens Móveis e Semoventes no valor de até R$ 165.880,80 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 195/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município n° 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1°-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 65.566,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO**		
06.002.15.451.0007.1016		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR**		
Red. 412	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	504	65.566,55
TOTAL				**R$. 65.566,55**

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO**		
06.002.15.451.0007.2007		**Pavimentação, meio fio e sarjetas**		
Red. 142	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	504	65.566,55
TOTAL				**R$. 65.566,55**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopronet.com.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 219/2021

Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art.1º Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal Erli Cristina Bertola, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.562.950-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.442.839-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., nomeada pelo Decreto nº. 025/2008 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2021 à 18/12/2021, referente ao período de aquisição de 05/03/2013 a 04/03/2018, conforme requerimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 17 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopronet.com.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 323/2021

Revoga adicional de insalubridade concedido a servidores públicos municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Fica revogado a partir do dia 1º/09/2021 o adicional de insalubridade concedido aos seguintes servidores:

Ordem	Servidor	Cargo	Portaria nº
01	Alessandro Vieira de Souza	Operário Braçal – 40h/s	346/2020
02	Amanda Maria de Mendonça	Operário Braçal – 40h/s	293/2021
03	Bruno Douglas Santos Martins	Operário Braçal – 40h/s	158/2021
04	Laercio Aparecido Miranda	Operário Braçal – 40h/s	027/2021
05	Manoel José da Silva	Operário Braçal I – 40h/s	374/2020
06	Marcela Silvia Laureano Almeida	Operário Braçal – 40h/s	384/2020
07	Marcelo Robson de Oliveira	Operário Braçal – 40h/s	097/2020
08	Maria Aparecida de Almeida Passos	Operário Braçal – 40h/s	383/2020
09	Natalino de Freitas	Operário Braçal – 40h/s	447/2020
10	Reynaldo Ramão Dias	Operário Braçal – 40h/s	056/2021
11	Rosemei Rodrigues	Operário Braçal – 40h/s	384/2020
12	Zulmiro Cova	Operário Braçal I – 40h/s	097/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/09/2021.

Alto Paraná-PR., 17 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI Nº 45/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R$ 265.718,97** (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**		
06.001.15.122.0009.2025	**Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	501	199.718,97
09	**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**		
09.001.20.122.0002.2045	**Manutenção das atividades da secretaria de agricultura**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	501	66.000,00
TOTAL			**R$ 265.718,97**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior fica autorizado à utilização do seguintes recursos:

I. **Excesso de arrecadação** da receita 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. - Alienação de Bens Móveis e Semoventes no valor de até R$ 165.880,80 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

II. **Superávit Financeiro** da fonte 501 (receita de alienação de ativos) no valor de até R$ 99.838,17 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

11º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **Recomposição de Preço**, nos termos da Ata de Registro de Preços 003/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **recomposição** é de **R$ 5.166,41** (Cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).
Lote 01

Item	Produto	R$ - Unitário
1	Etanol	4,99

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2021 que era de **R$ R$ 497.486,09** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), passa a ser de **R$ 502.652,50** (Quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 17 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

AUTO POSTO AURORA LTDA
Contratada

Test: _____
Cpf: _____

Test: _____
Cpf: _____

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 198/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1°-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 75.913,80 (setenta e cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.005.10.302.0010.2036		**Manutenção do hospital municipal**		
Red. 211	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	75.913,80
TOTAL				**75.913,80**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.001.10.122.0010.2030		**Manutenção das atividades da secretaria de saúde**		
Red. 177	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	56.570,00
07.004.10.301.0010.2006		**Consórcio Paraná Saúde**		
Red. 192	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	4.000,00
07.004.10.302.0010.2034		**CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**		
Red. 196	3.3.72.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	000	3.572,00
07.004.10.302.0010.2035		**SAMU – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência**		
Red. 199	3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	475,00
Red. 200	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	18,00
Red. 201	4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	1.298,00
07.005.10.302.0010.2036		**Manutenção do hospital municipal**		
Red. 210	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	9.980,80
TOTAL				**75.913,80**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 17 de Setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
Processo Administrativo nº 188/2021
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO"

"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 01 DE OUTUBRO DE 2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 01 DE OUTUBRO DE 2021

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá-Paraná, em 17 de setembro de 2021

STEFAN TOMÁ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopronet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 218/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Alto Paraná.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual nº 8.568/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir os horários de funcionamento e capacidade de lotação dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a atuação conjunta da sociedade para evitar a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. O comércio de atividades não essenciais poderá funcionar de segunda-feira a domingo, das 06h00 às 18h00.

§1º Os salões de beleza, barbearia e estúdio de beleza e estética poderá funcionar de segunda-feira aos sábados das 06:00 as 20:00h.

Art. 2º. Os supermercados, mercearias, minimercados, hortifrutis, conveniências, padarias/panificadoras e similares poderão funcionar de segunda-feira ao sábado, das 06h00 às 20h00.

§1º. Fica proibida a entrada de crianças e adolescentes com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

§2º. Fica autorizado a entrada de pessoas, nos referidos estabelecimentos, para atendimento, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

§3º. Aos domingos o horário de atendimento será das 06:00 as 12:00 horas.

Art. 3º. Os restaurantes e pesqueiros poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 23h00, com encerramento total as 00:00horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária. Após as vinte e duas horas, somente na modalidade delivery (entrega), permanecendo de portas fechadas.

I - Fica autorizado a utilização de mesas externas de segunda a domingo, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

Art. 4º. Os locais que comercializam carnes assadas aos domingos ficam autorizado o atendimento, a partir das 06:00 as 12:00 horas, na modalidade delivery ou retirada em balcão.

Art. 5º. Fica autorizada o atendimento das academias e estúdio de dança, nas modalidades individuais e coletivas, com atendimento das 06:00 horas a 21:00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 6º. Ficam suspensos das 20h00 de 18 de setembro de 2021 até às 05h00 horas de 04 de outubro de 2021, as seguintes atividades:

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - Casas noturnas e atividades correlatas;

IV- Fica vedado acampamentos e similares em sítios bem como em áreas rurais.

V- Fica vedado quaisquer tipos de manifestações, passeatas, marchas com aglomerações de pessoas;

VI- Fica vedado o uso de narguilé em espaços públicos, avenidas, ruas, calçadas e afins.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos ficam autorizada a realização de cultos e missas, de segunda a domingo, das 07:00 horas as 22:00 horas, e/ou drive in, com limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 8º. As lanchonetes, sorveterias, bares e distribuidoras de bebidas poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08:00 as 23:00 horas, com encerramento total as 00:00horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

I - Fica autorizado a utilização de mesas externas de segunda a domingo, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

Art. 9º. Os postos de combustíveis ficam permitido o funcionamento das 06:00 horas as 22:00 horas de segunda-feira a domingo.

Art. 10. Fica autorizada o retorno gradativo das atividades desportivas de acordo com a programação do Departamento de Desporto e Cultura Municipal.

Art. 11. As tabacarias poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 22h00, somente para venda de produtos (essências), não sendo permitido a utilização do *lounge* para consumo de tabacos, narguilé e bebidas alcoólicas.

Art. 12. Fica autorizado o retorno gradativo de eventos em chácaras e área de lazer, desde que observado o seguinte disposto:

I- De 40 a 70m² - até 15 pessoas
II- De 71 a 99m² - até 25 pessoas
III- De 100 a 179 m² - até 40 pessoas
IV- De 179 a 229m² - até 60 pessoas
V- De 230 a 399m² - até 80 pessoas
VI- De 400m² acima - até 150 pessoas

§ 1º. Horário limite para o término das atividades em espaços de lazer e/ou festas são as 23:00horas.

I- As chácaras/Recantos/Ranchos/Salões e afins ficam obrigadas a apresentar a lista de participantes do evento, sujeitas a penalidades se não cumprirem com as disposições legais.
II- Fica determinada que deverá ser encaminhando para os órgãos competentes, Vigilância em Saúde, agenda das chácaras e similares, para fiscalização.

§ 2º. Em caso de descumprimento das disposições legais dispostas no contrato de locação, a referida Chácara/Recanto/Ranchos/ Salões e afins, permaneceram fechados pelo período de sessenta (60) dias.

Art. 13. As escolas técnicas e profissionalizantes poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 22h00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 14. A feira do produtor poderá ser realizada das 16h00 às 22h00, ficando vedado o consumo no local.

Art. 15. Fica autorizado o retorno presencial gradativo, em formato misto e/ou híbrido da Educação Infantil (idades a partir de 3 e 5 anos), Fundamental I e II e Ensino Médio, de acordo com os protocolos de retomada Municipal e/ou Estadual, em concordância com a SESA e Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 16. Fica vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas após às 00:00 horas até as 06:00horas, de segunda-feira à domingo, em espaços de uso público e coletivo, tais como: ruas, avenidas, praças, calçadas e afins.

Art. 17 Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e/ou avenidas, praças, ruas e calçadas, salvo os estabelecimentos comerciais, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

I - O não cumprimento do referido artigo imputará multa de R$300,00 (trezentos reais), por pessoa.

Art. 18. O descumprimento desse Decreto, assim como dos demais Decretos Municipais de combate à Pandemia da Covid-19 que estejam em vigor, sujeitará o infrator às penas do artigo 268 do Código Penal, além da aplicação das seguintes penalidades, que poderão se dar de forma cumulativa, conforme a gravidade e a reincidência do fato:

I - Multa:
a) R$ 300,00 (trezentos reais) para infratores pessoas físicas que participarem de festas e aglomerações;
b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o infrator organizador de festas, aglomerações e similares;
c) R$ 2.304,00 (dois mil cento e quatro reais) para pessoas jurídicas infratoras que descumprirem o Decreto Municipal.
d) R$1.000,00 (mil reais) para infratores pessoas físicas em descumprimento de isolamento, devidamente notificado pela junta médica.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

I- Interdição imediata do estabelecimento por até 72h;
II- Cassação do Alvará de Licença para localização e Funcionamento, que será aplicada nos casos de nova reincidência, de descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento e do descumprimento da referida medida.

Art. 19 Fica determinado o retorno as atividades laborativas dos servidores municipais, sexagenários (com e acima de sessenta anos), para retomada de suas funções e atribuições.

Art. 20 Fica autorizado o retorno das atividades da Catequese e/ou Estudos Bíblicos, desde que atenda os protocolos de segurança da vigilância sanitária.

Art. 21 A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pelos agentes de fiscalização municipal, com a apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

Art. 22 Os horários de funcionamento praticados aos domingos serão aplicados nos dias de feriados nacional e municipal.

Art. 23 Revoga-se o Decreto de nº 210/2021.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 17h00 de 04 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado.

Alto Paraná-PR, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria n°. 311/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal, Eude Zorilda Caieiro Orelio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.215.043-6-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº. 581.715.849-34, exercendo o cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº. 023/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/07/2021 à 27/10/2021.

Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM-22135, Médico do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30/07/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 312/2021

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art.1º Prorrogar a partir de 09/09/2021 a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, Solange Berti, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.664.047-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 780.148.169-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelos Decretos nº 029/1992 e 047/2002, (1º e 2º Padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 30/10/2021.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica, conforme atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 09/09/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 313/2021

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art.1º Prorrogar a partir de 28/08/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, Zenaide Thomas de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.793.892-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 547.329.569-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 109/2017, lotada na Secretária de Saúde deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 25/11/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 28/08/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 314/2021

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art.1º Prorrogar a partir do dia 26/08/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, Sonia Regina Leonis Lima, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.396.624-7-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 698.845.019-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 056/2000, lotada na Secretária de Saúde, até a data de 23/11/2021.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 10/09/2021, pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 26/08/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 315/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor público municipal, Devair Dias Correia, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 566.209-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 012.732.809-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária – 40h/s., nomeado pelo Decreto nº. 011/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no período de 02/08/2021 a 30/10/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/08/2021.

Alto Paraná-Pr., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 316/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora pública municipal, Maynara de Oliveira Mattos Mataruco portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.457.963-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 058.393.719-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 20h/s., nomeada pelo Decreto nº. 073/2012, lotada na Secretaria de Educação deste Município, no período de 21/08/2021 a 20/09/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 21/08/2021.

Alto Paraná-Pr., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 317/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor público municipal, Lorival Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.695.862-6-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 688.307.009-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor–20h/s., 2º padrão, nomeado pelo Decreto nº. 058/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 24/08/2021 a 21/11/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 24/08/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 318/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor público municipal, Alessandro Vieira de Souza, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.098.134-4-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 012.349.799-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal – 40h/s., nomeado pelo Decreto nº. 155/2018, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, no período de 26/08/2021 a 23/11/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 26/08/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 319/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias para tratamento de Saúde a servidora pública municipal, Joana Ester Marin Rizzato portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.669.972-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 914.526.869-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal – 40h/s., nomeada pelo Decreto nº. 208/2009, lotada na Secretaria Geral de Administração deste Município, no período de 16/08/2021 a 14/10/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de saúde está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 16/08/2021.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 321/2021

Concede readaptação com mudança de atribuição conforme perícia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:
Art. 1º Conceder no período de 30/07/2021 a 27/10/2021, readaptação com mudança de atribuição (Setor Programa Criança Feliz) a servidora pública municipal, Maria Inês Rezende Tavares portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.041.377-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 141.512.228-80 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social–30h/s., nomeada pelo Decreto nº. 172/2009, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: A readaptação com mudança de atribuição (Setor Programa Criança Feliz) citada no caput deste artigo está de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 10/09/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30/07/2021.

Alto Paraná-Pr., 17 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº 322/2021

Prorroga o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 232/2021 e da outras Providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 230, da Lei Municipal nº 1.361/96 e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 10.197 da Comissão Designada.

Resolve:
Art.1º Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15/09/2021, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 232/2021, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 10.197 da Comissão designada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 15/09/2021.

Alto Paraná-PR., 17 de setembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º227/2021

Súmula:Promove alteração no Decreto Municipal nº 64/2021, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipalde Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOa baixa taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do COE – Comitê Gestor Extraordinário, ocorrida em 17 de setembro de 2021 ;

DECRETA:

Art. 1º O art.3ºdo Decreto Municipal nº 64/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art3º- Fica permitido à fruição de férias e licenças de Servidores da Secretaria de Saúde”
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 17 de setembro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA APARECIDA DE FÁTIMA PASCHOAL ANTONIEL 67973582991, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2020.

No dia 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ. sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e a empresa APARECIDA DE FÁTIMA PASCHOAL ANTONIEL 67973582991, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. COMENDADOR GENTIL GERALDI, 2995 - CEP: 87.820-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.365/0001-03, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA, a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA PASCHOAL ANTONIEL, portadora da Cédula de Identidade nº 4.052.674-9, e do CPF nº 679.735.829-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Dispensa por Limite nº 66/2020**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de fotografia 3x4 para eventual distribuição às pessoas de baixa renda inscritas nos programas de assistência social, da Secretaria Municipal de Assistência Social,** de acordo com o contrato firmado entre as partes em 20/10/2020, documentação parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com vigência até o dia 19 de outubro de 2021, a preço global e sem reajuste.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar da data final da vigência atual do contrato.

03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, fica acrescido de mais 06 (seis) meses, terminando no dia 19/04/2022 a vigência do contrato. Faz-se necessário a prorrogação do prazo para que se tenha tempo hábil para utilização do objeto, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93. Haja vista que é um Benefício Eventual para as famílias em Vulnerabilidade Social, em conformidade com a Lei 1712/2014 e Resolução 05/2020.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

APARECIDA DE FÁTIMA PASCHOAL ANTONIEL
APARECIDA DE FÁTIMA PASCHOAL ANTONIEL 67973582991

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO VAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03-2021

No dia 17, de setembro de 2021, reuniram-se na sede da Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí os membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, composto por **Ederson Elefitt da Silva** (Presidente), **Ana Silvia Tormena** (membro) e **Viviane Moro da Silva** (membro), considerando o parecer jurídico nº 01/2021 do Procurador do Município que opinou pela desclassificação do candidato Adilson Martins Ruotolo, bem como considerando a recontagem de pontos da candidata Adriana Santana de Andrade com a exclusão do curso de Transporte de Passageiros apresentado fora do período vigente de 5 (cinco) anos, segue nova ordem de classificação:

CLASSIFICADOS	
COLOCAÇÃO	NOME
1	CARLOS ALBERTO MARAFON
2	ERICK HENRIQUE DE PAULA DA SILVA
3	ADRIANA SANTANA DE ANDRADE
4	ROBERTO HAWERROTH

DESCLASSIFICADOS
NOME
ADILSON MARTINS RUOTOLO
MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS
NILTON CEZAR DA CRUZ

Altera-se o cronograma de execução do certame conforme abaixo:

Etapas	Data	Horário / local
Resultado Final	**18/09/2021**	
Convocação	**21/09/2021**	

Nova Aliança do Ivaí, 17 de setembro de 2021

Ederson Elefitt da Silva
PRESIDENTE

Ana Silvia Tormena
MEMBRO

Viviane Moro da Silva
MEMBRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2021 – ID 230
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1776/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
__Órgão Gestor__: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
__Licitante Detentora__: **EMERSON DOS REIS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ 37.378.367/0001-53, com sede a Avenida Rui Barbosa, 619 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Emerson dos Reis.

__Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado__

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cal hidratada para argamassa, de acordo com nbr 7175, com selo de garantia da abpc, saca com 20 kg.	Unidade	Pinocal	200	12,25	2.450,00
6	Telha em fibrocimento, atende a nbr abnt 15210 (sem amianto), medindo 1,83m x 1,10m x 5mm (+/-20,30kg), largura útil 1,05m.	Unidade	Infibra	100	50,00	5.000,00
7	Telha em fibrocimento, atende a nbr abnt 15210 (sem amianto), medindo 2,44m x 1,10m x 5mm, largura útil de 1,05m.	Unidade	Infibra	100	61,50	6.150,00
8	Telha em fibrocimento, atende a nbr abnt 15210 (sem amianto), medindo 2,44m x 50cm x 4mm, largura util de 0,45 cm.	Unidade	Infibra	600	23,35	14.010,00
13	Areia lavada média	M3	Porto São José	200	92,40	18.480,00
14	Pedra brita 1,	M3	Pedreira São Tomé	200	102,10	20.420,00

2. DA VIGÊNCIA

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/09/2021 a 16/09/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 17 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Emerson dos Reis
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021 – ID 229
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1776/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
__Órgão Gestor__: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
__Licitante Detentora__: **ADEMAR MAZZINI**, inscrita no CNPJ 79.339.479/0001-45, com sede na Avenida Tapejara, 16 – centro na cidade de Paraiso do Norte Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ademar Mazzini.

__Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado__

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
3	Barra de apoio em alumínio de 50 cm de acordo com a norma nbr 9050	Unidade	Cobra	50	125,00	6.250,00
4	Barra de apoio em alumínio de 30 cm de acordo com a norma nbr 9050	Unidade	Cobra	300	115,50	34.650,00
5	Porta metalica 80x2,10 cm completa	Unidade	Mic	20	392,00	7.840,00
9	Prego telheiro galvanizado, para fixação de telha de fibrocimento, cabeça soldada, borracha flexível, prego espiralado, 18 x 27, pacote com 1/2kg.	Unidade	Gerdau	200	22,25	4.450,00
10	Tubo em pvc para esgoto, 100mm, novo e de lª linha.	Unidade	Krona	100	102,00	10.200,00
11	Curva 90°, pvc, esgoto, 100mm, 1ª linha.	Unidade	Krona	100	14,50	1.450,00
12	Te redução 100 x 50mm, esgoto.	Unidade	Krona	100	19,90	1.990,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/09/2021 a 16/09/2022.

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 17 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Ademar Mazzini
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021 – ID 228
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1776/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita de acordo com a Lei 476/2021, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 84/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
__Órgão Gestor__: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
__Licitante Detentora__: **FRANCISCO NARDELI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 76.159.748/0001-01, IE 727.005.161-2 e NIRE 41 2 0036273-2, com sede a Avenida Tapejara, Nº 622 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Francisco Nardeli.

__Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado__

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Tijolo cerâmico 6 furos (lajota), medindo: 9 x 14 x 19cm, normatizado, unidade.	Unidade	Ceramica Santa Helena	40.000	0,75	30.000,00
15	Meia cana pvc, metro.	Metro linear	Novaplas	800	25,65	20.520,00
16	Forro pvc frisado branco régua de 10 cm de largura,de 8 mm a 10 mm de espessura e 6 m de comprimento.	Unidade	Novaplas	800	30,65	24.520,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/09/2021 a 16/09/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 84/2021 – Sistema de Registro de Preços

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 17 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Francisco Nardeli
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - JULHO A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	10.592.997,40	11.737.153,25	2.523.742,34	10.373.129,41	11.957.021,24	10.314.342,11	
DESPESAS CORRENTES	19.471.923,01	19.664.942,69	2.601.456,32	9.700.822,37	9.964.120,32	2.447.835,83	9.507.919,54	10.157.023,15	9.488.356,24	
Pessoal e Encargos Sociais	9.974.917,66	9.875.771,50	1.381.887,81	5.558.374,23	4.317.397,27	1.381.887,81	5.558.374,23	4.317.397,27	5.558.374,23	
Juros e Encargos da Dívida	123.030,00									
Outras Despesas Correntes	9.373.975,35	9.789.171,19	1.219.568,51	4.142.448,14	5.646.723,05	1.065.948,02	3.949.545,31	5.839.625,88	3.929.982,01	
DESPESAS DE CAPITAL	931.409,66	2.562.678,65	78.940,24	892.175,03	1.670.503,62	75.906,51	865.209,87	1.697.468,78	825.985,87	
Investimentos	803.259,66	2.484.528,65	78.940,24	892.175,03	1.592.353,62	75.906,51	865.209,87	1.619.318,78	825.985,87	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	128.150,00	78.150,00			78.150,00			78.150,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.529,31	102.529,31			102.529,31			102.529,31		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	10.592.997,40	11.737.153,25	2.523.742,34	10.373.129,41	11.957.021,24	10.314.342,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	10.592.997,40	11.737.153,25	2.523.742,34	10.373.129,41	11.957.021,24	10.314.342,11	
SUPERÁVIT (XIII)				1.352.424,09			1.572.292,08		1.631.079,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	11.945.421,49	10.384.729,16	2.523.742,34	11.945.421,49	10.384.729,16	11.945.421,49	
RESERVA DO RPPS										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - JULHO A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.505.861,98	21.748.581,10	3.168.228,10	14,57	11.945.421,49	54,93	9.803.159,61
RECEITAS CORRENTES	20.381.413,48	20.651.032,60	3.092.878,10	14,98	11.426.153,29	55,33	9.224.879,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.317,11	852.336,23	74.390,50	8,73	547.536,88	64,24	304.799,35
Impostos	580.808,47	807.827,59	72.193,11	8,94	518.630,62	64,20	289.196,97
Taxas	44.508,64	44.508,64	2.197,39	4,94	28.906,26	64,95	15.602,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	292.820,00	292.820,00	33.503,48	11,44	153.232,02	52,33	139.587,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	292.820,00	292.820,00	33.503,48	11,44	153.232,02	52,33	139.587,98
RECEITA PATRIMONIAL	98.241,14	101.241,14	11.460,77	11,32	28.623,02	28,27	72.618,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	92.677,56	95.677,56	10.609,02	11,09	24.800,49	25,92	70.877,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais	5.563,58	5.563,58	851,75	15,31	3.822,53	68,71	1.741,05
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.100,00	60.100,00	4.874,46	8,11	15.135,65	25,18	44.964,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.100,00	60.100,00	4.874,46	8,11	15.135,65	25,18	44.964,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.296.955,90	19.336.555,90	2.967.088,80	15,34	10.676.228,98	55,21	8.660.326,92
Transferências da União e de suas Entidades	12.947.154,20	12.947.154,20	2.093.018,47	16,17	7.276.968,60	56,21	5.670.185,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.446.471,70	4.486.071,70	651.879,37	14,53	2.423.213,96	54,02	2.062.857,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.903.330,00	1.903.330,00	222.190,96	11,67	976.046,42	51,28	927.283,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.979,33	7.979,33	1.560,09	19,55	5.396,74	67,63	2.582,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	512,42	512,42					512,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.466,91	7.466,91	1.560,09	20,89	5.396,74	72,28	2.070,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	124.448,50	1.097.548,50	75.350,00	6,87	519.268,20	47,31	578.280,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	36.602,50	128.702,50	75.350,00	58,55	151.350,00	117,60	-22.647,50
Alienação de Bens Móveis	21.961,50	114.061,50	75.350,00	66,06	151.350,00	132,69	-37.288,50
Alienação de Bens Imóveis	14.641,00	14.641,00					14.641,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.846,00	968.846,00			367.918,20	37,97	600.927,80
Transferências da União e de suas Entidades	87.846,00	496.781,00					496.781,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		472.065,00			367.918,20	77,94	104.146,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.505.861,98	21.748.581,10	3.168.228,10	14,57	11.945.421,49	54,93	9.803.159,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.505.861,98	21.748.581,10	3.168.228,10	14,57	11.945.421,49	54,93	9.803.159,61
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.505.861,98	21.748.581,10	3.168.228,10	14,57	11.945.421,49	54,93	9.803.159,61

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		581.569,55			581.569,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		581.569,55			581.569,55		

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE MIRADOR - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	10.592.997,40	100,00	11.737.153,25	2.523.742,34	10.373.129,41	100,00	11.957.021,24	0,00
LEGISLATIVA	1.278.022,21	1.278.022,21	126.714,10	527.209,04	4,98	750.813,17	126.714,10	527.209,04	5,08	750.813,17	0,00
Ação Legislativa	1.150.059,36	1.150.059,36	114.263,50	475.331,76	4,49	674.727,60	114.263,50	475.331,76	4,58	674.727,60	0,00
Demais Subfunções	127.962,85	127.962,85	12.450,60	51.877,28	0,49	76.085,57	12.450,60	51.877,28	0,50	76.085,57	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.040.699,38	3.835.381,38	457.932,62	1.973.499,72	18,63	1.861.881,66	431.676,40	1.947.243,50	18,77	1.888.137,88	0,00
Planejamento e Orçamento	439.230,00	426.230,00	62.158,94	226.566,45	2,14	199.663,55	55.894,37	220.301,88	2,12	205.928,12	0,00
Administração Geral	2.809.524,38	2.710.956,38	327.669,77	1.464.022,06	13,82	1.246.934,32	311.149,77	1.447.502,06	13,95	1.263.454,32	0,00
Administração Financeira	299.475,00	233.225,00	21.298,62	94.126,82	0,89	139.098,18	21.298,62	94.126,82	0,91	139.098,18	0,00
Controle Interno	159.720,00	132.220,00	11.500,78	52.219,62	0,49	80.000,38	11.500,78	52.219,62	0,50	80.000,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	159.720,00	149.720,00	16.669,43	58.850,23	0,56	90.869,77	13.197,78	55.378,58	0,53	94.341,42	0,00
Administração de Receitas	173.030,00	183.030,00	18.635,08	77.714,54	0,73	105.315,46	18.635,08	77.714,54	0,75	105.315,46	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.308.283,26	1.480.777,12	155.945,93	551.758,24	5,21	929.018,88	162.248,51	545.065,44	5,25	935.711,68	0,00
Assistência ao Idoso	39.930,00	39.930,00	0,00	963,03	0,01	38.966,97	0,00	963,03	0,01	38.966,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	459.195,00	521.172,03	47.521,93	181.990,31	1,72	339.181,72	46.738,92	175.772,36	1,69	345.399,67	0,00
Assistência Comunitária	809.158,26	919.675,09	108.424,00	368.804,90	3,48	550.870,19	115.509,59	368.330,05	3,55	551.345,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.653.181,32	5.363.697,83	810.686,17	3.216.730,46	30,37	2.146.967,37	795.974,32	3.174.759,48	30,61	2.188.938,35	0,00
Atenção Básica	4.527.534,92	5.182.951,43	791.890,67	3.133.318,11	29,58	2.049.633,32	776.650,42	3.091.715,13	29,81	2.091.236,30	0,00
Vigilância Sanitária	62.423,90	74.523,90	13.251,47	41.002,72	0,39	33.521,18	13.779,87	40.634,72	0,39	33.889,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.222,50	106.222,50	5.544,03	42.409,63	0,40	63.812,87	5.544,03	42.409,63	0,41	63.812,87	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.003.701,50	5.259.032,74	559.959,77	2.004.879,89	18,93	3.254.152,85	546.251,45	1.968.212,31	18,97	3.290.820,43	0,00
Ensino Fundamental	3.277.487,67	3.370.799,79	373.510,10	1.232.846,83	11,64	2.137.952,96	351.902,64	1.199.778,41	11,57	2.171.021,38	0,00
Educação Infantil	1.579.803,83	1.741.822,95	174.017,49	715.287,66	6,75	1.026.535,29	181.916,63	711.688,50	6,86	1.030.134,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	99.825,00	99.825,00	12.432,18	50.203,29	0,47	49.621,71	12.432,18	50.203,29	0,48	49.621,71	0,00
Educação Especial	46.585,00	46.585,00	0,00	6.542,11	0,06	40.042,89	0,00	6.542,11	0,06	40.042,89	0,00
CULTURA	179.685,00	122.085,00	4.566,36	18.058,69	0,17	104.026,31	4.566,36	18.058,69	0,17	104.026,31	0,00
Difusão Cultural	179.685,00	122.085,00	4.566,36	18.058,69	0,17	104.026,31	4.566,36	18.058,69	0,17	104.026,31	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.091.420,00	1.786.667,06	193.769,08	1.163.614,32	10,98	623.052,74	182.601,31	1.152.446,55	11,11	634.220,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	399.300,00	970.197,06	49.979,07	595.360,42	5,62	374.836,64	47.950,67	593.332,02	5,72	376.865,04	0,00
Serviços Urbanos	692.120,00	816.470,00	143.790,01	568.253,90	5,36	248.216,10	134.650,64	559.114,53	5,39	257.355,47	0,00
HABITAÇÃO	33.275,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00
Habitação Urbana	33.275,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00
SANEAMENTO	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.790,00	119.790,00	7.958,12	36.840,47	0,35	82.949,53	7.958,12	36.840,47	0,36	82.949,53	0,00
Controle Ambiental	119.790,00	119.790,00	7.958,12	36.840,47	0,35	82.949,53	7.958,12	36.840,47	0,36	82.949,53	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	399.300,00	702.398,00	52.648,76	126.220,50	1,19	576.177,50	52.648,76	126.220,50	1,22	576.177,50	0,00
Extensão Rural	399.300,00	702.398,00	52.648,76	126.220,50	1,19	576.177,50	52.648,76	126.220,50	1,22	576.177,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.550,00	7.150,00	51,41	194,23	0,00	6.955,77	51,41	194,23	0,00	6.955,77	0,00
Promoção Comercial	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	33.275,00	7.150,00	51,41	194,23	0,00	6.955,77	51,41	194,23	0,00	6.955,77	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	352.715,00	612.215,00	140.768,53	302.980,68	2,86	309.234,32	43.655,89	205.868,04	1,98	406.346,96	0,00
Energia Elétrica	352.715,00	612.215,00	140.768,53	302.980,68	2,86	309.234,32	43.655,89	205.868,04	1,98	406.346,96	0,00
TRANSPORTES	1.264.450,00	1.331.550,00	157.098,54	634.534,91	5,99	697.015,09	157.098,54	634.534,91	6,12	697.015,09	0,00
Transporte Rodoviário	1.264.450,00	1.331.550,00	157.098,54	634.534,91	5,99	697.015,09	157.098,54	634.534,91	6,12	697.015,09	0,00
DESPORTO E LAZER	173.030,00	122.030,00	12.240,64	36.419,72	0,34	85.610,28	12.240,64	36.419,72	0,35	85.610,28	0,00
Desporto Comunitário	173.030,00	122.030,00	12.240,64	36.419,72	0,34	85.610,28	12.240,64	36.419,72	0,35	85.610,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	372.680,00	199.650,00	56,53	56,53	0,00	199.593,47	56,53	56,53	0,00	199.593,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	173.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	199.650,00	199.650,00	56,53	56,53	0,00	199.593,47	56,53	56,53	0,00	199.593,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.529,31	102.529,31	0,00	0,00	0,00	102.529,31	0,00	0,00	0,00	102.529,31	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.505.861,98	22.330.150,65	2.680.396,56	10.592.997,40	100,00	11.737.153,25	2.523.742,34	10.373.129,41	100,00	11.957.021,24	0,00

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	807.827,59	518.630,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	227.228,32	74.846,09
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	263.064,08	213.537,84
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.666,29	36.796,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.868,90	193.450,65
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.457.889,00	11.136.459,71
2.1-Cota-Parte FPM	13.784.501,50	8.282.809,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.444.850,00	7.823.661,62
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.339.651,50	459.148,01
2.2-Cota-Parte ICMS	5.014.542,50	2.663.510,30
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	41.013,76
2.4-Cota-Parte ITR	395.307,00	33.391,27
2.5-Cota-Parte IPVA	190.333,00	115.734,75
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.265.716,59**	**11.655.090,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.623.647,50**	**2.135.462,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.442.781,65**	**778.310,24**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.912.553,83	977.150,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.912.553,83	977.150,72
6.1.1- Principal	1.903.330,00	976.046,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.223,83	1.104,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	**-1.720.317,50**	**-1.159.415,92**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	43.635,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.635,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.020.785,93**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.790.195,00	892.774,14	892.774,14	892.774,14	0,00
10.1- Educação Infantil	326.095,00	299.881,50	299.881,50	299.881,50	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	326.095,00	299.881,50	299.881,50	299.881,50	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.464.100,00	592.892,64	592.892,64	592.892,64	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	165.994,04	44.825,02	44.825,02	44.825,02	0,00
11.1- Educação Infantil	55.808,83	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	55.808,83	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	110.185,21	44.825,02	44.825,02	44.825,02	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.956.189,04**	**937.599,16**	**937.599,16**	**937.599,16**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	892.774,14	892.774,14	892.774,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	937.599,16	937.599,16	937.599,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	684.005,50	892.774,14	892.774,14	91,36
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.715,07	39.551,56	39.551,56	4,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.330.940,01	402.721,41	399.122,25	386.993,79	3.599,16
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	1.330.940,01	402.721,41	399.122,25	386.993,79	3.599,16
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.509.778,50	508.623,20	489.163,57	478.388,04	19.459,63
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.840.718,51**	**911.344,61**	**888.285,82**	**865.381,83**	**23.058,79**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.825.884,98
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.159.415,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.985.300,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.913.772,58	2.985.300,90	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	264.245,18	121.052,71
35.1- Salário-Educação	153.730,50	68.277,87
35.2- PDDE	2.928,20	1.140,00
35.3- PNAE	52.707,60	31.012,80
35.4 - PNATE	10.248,70	4.444,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	44.630,18	16.177,46
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	123.435,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.320,50	14.200,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**404.636,05**	**136.722,08**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.796.907,55	1.848.943,77	1.825.884,98	1.802.980,99	23.058,79
47.1- Despesas Correntes	4.796.907,55	1.848.943,77	1.825.884,98	1.802.980,99	23.058,79
47.1.1- Pessoal Ativo	4.796.907,55	1.848.943,77	1.825.884,98	1.802.980,99	23.058,79
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	43.635,21	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	977.150,72	68.322,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	937.599,16	58.285,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.186,77	10.036,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	83.186,77	10.036,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ: 75475442000193
Av Guaira - 0000153 - Centro
Telefone 04434348000
contabilidade@mirador.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Período de 01/07/2021 à 31/08/2021 - 4º Bimestre de 2021
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Programas e Projetos	Serviços e Ações	Início / Término	Dotação Anual	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
6001 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADO	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	Contínuo	325.800,00	27.829,76	26.476,75	26.556,35
		Total do Orgão:	**325.800,00**	**27.829,76**	**26.476,75**	**26.556,35**
		Total Geral:	**325.800,00**	**27.829,76**	**26.476,75**	**26.556,35**

MIRADOR, 16 de Setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA DE SOUZA CORREIA
PRESIDENTE C.M.D.C.A

MUNICIPIO DE MIRADOR - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	580.808,47	807.827,59	518.630,62	64,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.228,32	227.228,32	74.846,09	32,94
IPTU	81.257,55	81.257,55	58.957,05	72,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.970,77	145.970,77	15.889,04	10,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	96.044,96	263.064,08	213.537,84	81,17
ITBI	95.166,50	262.185,62	213.495,30	81,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	878,46	878,46	42,54	4,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.666,29	68.666,29	36.796,04	53,59
ISS	67.348,60	67.348,60	35.796,09	53,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.317,69	1.317,69	999,95	75,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	188.868,90	248.868,90	193.450,65	77,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.118.237,50	18.118.237,50	10.677.311,70	58,93
Cota-Parte FPM	12.444.850,00	12.444.850,00	7.823.661,62	62,87
Cota-Parte ITR	395.307,00	395.307,00	33.391,27	8,45
Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	115.734,75	60,81
Cota-Parte ICMS	4.977.940,00	4.977.940,00	2.663.510,30	53,51
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	41.013,76	56,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.602,50	36.602,50		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.602,50	36.602,50		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.699.045,97**	**18.926.065,09**	**11.195.942,32**	**59,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.843.679,22	4.235.694,26	2.771.652,99	65,44	2.734.754,01	64,56	2.731.980,13	64,50	
Despesas Correntes	3.813.646,13	4.165.646,13	2.771.504,32	66,53	2.734.605,34	65,65	2.731.831,46	65,58	
Despesas de Capital	30.033,09	70.048,13	148,67	0,21	148,67	0,21	148,67	0,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.260,00	19.360,00	7.260,00	37,50	7.260,00	37,50	7.260,00	37,50	
Despesas Correntes	7.260,00	19.360,00	7.260,00	37,50	7.260,00	37,50	7.260,00	37,50	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.736,51	59.736,51	16.663,04	27,89	16.663,04	27,89	16.663,04	27,89	
Despesas Correntes	16.736,51	59.736,51	16.663,04	27,89	16.663,04	27,89	16.663,04	27,89	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.867.675,73**	**4.314.790,77**	**2.795.576,03**	**64,79**	**2.758.677,05**	**63,94**	**2.755.903,17**	**63,87**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.795.576,03	2.758.677,05	2.755.903,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	13.846,50	13.846,50	13.846,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.781.729,53**	**2.744.830,55**	**2.742.056,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.679.391,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.679.391,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.102.338,18	1.065.439,20	1.062.665,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	24,85	**24,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)	1.679.391,34	2.781.729,53	1.102.338,19		13.846,50					1.116.184,69
Empenhos 2020 (regra nova)	1.986.469,95	3.737.249,88	1.750.779,93	789,20			789,20			1.750.779,93
Empenhos 2019	2.020.878,59	3.273.219,92	1.252.341,33							1.252.341,33
Empenhos 2018	1.899.913,88	2.969.353,42	1.069.439,54	13.319,80			12.611,80		708,00	1.068.731,54
Empenhos 2017 e anteriores	8.145.062,34	11.750.838,31	3.605.775,97	67.975,79			67.975,79			3.605.775,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XIIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	811.127,34	811.127,34	263.726,44	32,51
Provenientes da União	746.706,94	746.706,94	215.548,06	28,87
Provenientes dos Estados	64.420,40	64.420,40	48.178,38	74,79
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.864,83	38.864,83	22.921,07	58,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**834.992,17**	**849.992,17**	**286.647,51**	**33,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	683.855,70	947.257,17	358.095,12	37,80	353.391,12	37,31	346.664,12	36,60	
Despesas Correntes	666.388,79	666.388,82	156.543,67	23,49	156.543,67	23,49	156.543,67	23,49	
Despesas de Capital	17.466,91	280.868,35	201.551,45	71,76	196.847,45	70,09	190.120,45	67,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.163,90	55.163,90	33.742,72	61,17	33.374,72	60,50	33.165,72	60,12	
Despesas Correntes	53.163,90	53.163,90	33.742,72	63,47	33.374,72	62,78	33.165,72	62,38	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.485,99	46.485,99	25.746,59	55,39	25.746,59	55,39	25.746,59	55,39	
Despesas Correntes	43.485,99	43.485,99	25.746,59	59,21	25.746,59	59,21	25.746,59	59,21	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII)	785.505,59	1.048.907,06	417.584,43	39,81	412.512,43	39,33	405.576,43	38,67	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.527.534,92	5.182.951,43	3.129.748,11	60,39	3.088.145,13	59,58	3.078.644,25	59,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.423,90	74.523,90	41.002,72	55,02	40.634,72	54,53	40.425,72	54,25	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.222,50	106.222,50	42.409,63	39,93	42.409,63	39,93	42.409,63	39,93	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.653.181,32	5.363.697,83	3.213.160,46	59,91	3.171.189,48	59,12	3.161.479,60	58,94	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	778.038,68	1.027.440,15	417.584,43	40,64	412.512,43	40,15	405.576,43	39,47	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.875.142,64	4.336.257,68	2.795.576,03	64,47	2.758.677,05	63,62	2.755.903,17	63,55	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PR

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR – PR

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE

PRODUÇÃO SAÚDE NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS - PERÍODO MAIO A AGOSTO DE 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Município: Mirador – Paraná
- Quadrimestre: 2º de 2021 (Janeiro/abril – Maio/agosto)
- Razão Social da Secretaria Municipal de Saúde: SMS de Mirador
- CNPJ (do Fundo Municipal de Saúde): 09.160.055/0001-33
- Endereço da Secretaria: Avenida Frei Ulrico nº 137
- CEP: 87840-000
- Telefone: (44) 3434-8024
- E-mail: saude@mirador.pr.gov.br
- Secretário Municipal de Saúde: Valdeci José Militão
- Data da posse: 01/01/2021
- Plano Municipal de Saúde em vigência: 2018-2021

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

- Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Básica de Saúde – NIS II Mirador
- Unidade Básica de Saúde – NIS I Quatro Marcos (Distrito)
- Clínica Odontológica Mirador
- Clínica Odontológica Quatro Marcos

RECURSOS HUMANOS NA SAÚDE POR VÍNCULO

Função	Vínculo Empregatício	Quantidade	Carga Horária
Agente de Combate Endemias	Cargo comissionado/Estatutárioem desvio de função	02	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	CLT/Emprego Publico / Contrato	07	40 horas semanais
Agente de Vigilância Sanitária	Estatutário em desvio de função	01	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Estatutário/Desvio defunção/Contrato	03	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário em desvio de função	01	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/Contrato	06	40 horassemanais
Secretário Municipal de Saúde	Estatutário em desvio de função	01	40 horas semanais
Diretor	Estatutário em desvio de função	01	40 horas semanais
Enfermeira	Estatutário	02	40 horas semanais
Estagiários	Contrato	03	06 horas semanais
Farmacêutica	Estatutário / Contrato	02	40 / 20 horas semanais
Médico	Estatutário /Contrato	02	20/40 horas semanais
Motorista	Estatutário	11	40 horassemanais
Odontólogo	Contrato	01	40 horassemanais
Ouvidora	Estatutário em desvio de função	01	40 horassemanais
Psicóloga	Estatutário	01	30 horassemanais
Técnico de Enfermagem	Estatutário	05	40 horassemanais
Técnico de Higiene Bucal	Estatutário	02	40 horassemanais

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE

- AMBULÂNCIA DUCATO-**PLACA: AMS-8277**
- CHEVROLET SPIN PREMIER –**PLACA: FIV –3H83.**
- GOL TL MBV –PLACA**: BCK-1696**
- GOL TL MBV –PLACA: **BCK-1693.**
- GOL TL MBV –PLACA: **BCK-1698.**
- VAN BRANCA -PLACA: **BBW-1375.**
- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE -PLACA: **BBW-1367.**
- FIAT MOBI –PLACA: **BBQ –8348.**
- AMBULÂNCIA FIAT DUCATO –PLACA**: BDR –9J15.**
- AMBULÂNCIA RENALT/MASTER-PLACA: **AWD-5130.**
- AMBULÂNCIA RENAULT MASTER -PLACA: **BDQ-7I91.**
- AMBULÂNCIA VAN PLACA: **BBM-7516.**
- MONTANA LS -PLACA: **AXH-3141.**
- CORSA CHEVROLET CLASSIC -PLACA: **AYC-6284.**
- HONDA BIZ KS 100 -PLACA: **AYI-4756.**
- MICRO ÔNIBUS VAN DUCATO-PLACA: **BAB-9233.**
- FIAT PALIO/FIRE (PRATA) -PLACA: **BAB-8995.**
- MICRO ÔNIBUS VAN DUCATO-PLACA: **BAB-9234.**
- VAN MERCEDES BENZ – PLACA: **RHC – 1F11**

Frota Municipal atualizada em 29 de junho de 2021.

EQUIPES DE SAÚDE

IDENTIFICADOR INE	CODIGO	TIPO DE EQUIPE	NOME	CNES	ESTABELECIMENTO
0002063174	0001	71-ESB – Equipe de Saúde Bucal	ESB MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR
0000391565	0001	70-ESF – Equipe de Saúde da Família	ESF MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II MIRADOR - ESF

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
NIS II	Consultas Médicas NIS II	289	292	291	382	1.254
	Consultas de Enfermagem	116	66	41	0	223
	Pré-Natal	14	8	10	29	61
	Preventivo do colo do útero	12	3	1	0	16
	Aferição de Pressão	67	46	49	63	225
	Glicemia Capilar	87	70	73	100	330
	Curativos	32	67	72	72	243
	Administração de Medicamentos (Injeções)	185	431	427	422	1.465
	Visitas Domiciliares Nível Médio – Técnico de Enfermagem –ESF	181	224	210	193	808
	Visitas Domiciliares Agentes Comunitários de Saúde	587	496	563	569	2.215

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS I QUATRO MARCOS

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
NIS I	Consultas Médicas NIS I	49	58	69	51	227
	Consultas de Enfermagem	105	96	97	128	426
	Pré-Natal	03	03	02	02	10
	Preventivo do colo do útero	5	0	0	0	5
	Aferição de Pressão	138	146	136	128	548
	Glicemia Capilar	62	69	73	61	265
	Curativos	10	08	12	21	51
	Administração de Medicamentos (Injeções)	98	103	95	87	383
	Visitas Domiciliares Nível Médio – Técnico de Enfermagem	22	35	16	29	102
	Visitas Domiciliares Agente Comunitário de Saúde	125	94	115	115	439

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE MIRADOR E QUATRO MARCOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
ODONTOLOGIA	Consultas Odontológicas	89	113	99	140	441
	Procedimentos Odontológicos (obturações, extrações...)	93	141	132	187	553
	Ações coletivas (Exame bucal, aplicação de flúor , Bochecho e Escovação supervisionada).	0	0	0	0	0

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
AGENDAMENTO	Número de consultas especializadas agendadas	278	338	297	320	1.233

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
VISA	Cadastro de Estabelecimentos	0	0	0	0	0
	Inspeções Sanitárias em Estabelecimentos	11	12	14	19	56
	Licenciamento de Estabelecimentos	02	03	05	06	16
	Recebimento de Denúncias/Reclamações	16	14	13	19	62
	Atendimento de Denúncias/Reclamações	16	14	13	19	62
	Inspeção Sanitária de Serviços de Alimentação	11	12	14	17	54
	Inspeção Sanitária de Ambientes Livres do Tabaco	11	12	14	19	56

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTROLE DE ENDEMIAS

	Número de visitas Residenciais	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
ENDEMIAS	Visitas Residenciais Agente de Combate a Endemias – ACE – NIS II Mirador	434,5	434,5	453	453	1.775
	Visitas Residenciais Agente de Combate a Endemias – ACE – NIS I Quatro Marcos	72,5	72,5	72,5	72,5	290
	TOTAL MIRADOR +QUATRO MARCOS					2.065

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTROLE DE ENDEMIAS

	Número de Imóveis Mirador						
	Nº Quarteirão	Residência	Comercial	Terreno Baldio	Ponto Estratégico	Outros	Total de Imóveis
ENDEMIAS	65	704	42	84	7	56	893
	Número de Imóveis Quatro Marcos						
	Nº Quarteirão	Residência	Comercial	Terreno Baldio	Ponto Estratégico	Outros	Total de Imóveis
	14	118	09	06	01	12	146
	TOTAL GERAL DE IMÓVEIS MIRADOR + QUATRO MARCOS						1.039

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTROLE DE ENDEMIAS

	Procedimentos	2º Quadrimestre		Total
		MAIO E JUNHO	JULHO E AGOSTO	
ENDEMIAS	Casos de Dengue Notificados	4 Notificações com 02 casos positivos	Não houve notificação de casos	04
	Índice de Infestação Predial	MAIO E JUNHO 1,1	JULHO E AGOSTO 1,1	
	Observação: Ciclo Bimestral referente ao Ciclo 3 e 4.			

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
FARMÁCIA	Atendimentos Mês	2.458	2.379	2.809	2.920	10.566

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO - TFD

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
TFD	Passagens TFD	04	08	06	10	28
	Hospedagem Casa de Apoio	04	08	06	10	28

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

REDE ASSISTENCIAL CONTRATADA – UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
EXAMES	Exames de sangue Coletados	1.322	1.837	1.221	1.704	6.084
	Valor mensal dos exames	7.781,35	10.833,72	7.155,32	10.742,32	36.512,71

REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

REDE ASSISTENCIAL CONTRATADA
HOSPITAL PARAÍSO/HOSPITAL SANTA MÔNICA - RONDON

	Procedimentos	2º Quadrimestre				Total
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
HOSPITAL	Consultas médicas Hospital Paraíso	124	33	-	-	157
	Consultas Médicas Hospital Santa Mônica – Rondon – PR Valor fixo cobrado = 24.000,00	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	Total
	Consultas Médicas	-	44	55	71	170
	Internamentos	-	16	26	20	62
	Cirurgia Eletiva	-	-	01	02	03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - SAÚDE
MAIO À AGOSTO/2021

Tipo da Receita	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 473.934,99	R$ 555.726,12	R$ -	R$ 1.029.661,11
Fonte 303 - Receitas Vinculadas - E. C. 29/00 - 15%	R$ 841.450,38	R$ 914.014,16	R$ -	R$ 1.755.464,54
Fonte 304 - Alienação de Rec. do Fundo de Saúde	R$ 0,02	R$ 21.107,24	R$ -	R$ 21.107,26
Fonte 494 - Atenção Primária	R$ 24.057,14	R$ 163.295,25	R$ -	R$ 187.352,39
Fonte 494 - Vigilância em Saúde	R$ 12.427,30	R$ 13.701,84	R$ -	R$ 26.129,14
Fonte 494 - Fração Especializada - FAE	R$ 690,30	R$ 1.376,23	R$ -	R$ 2.066,53
Fonte 494 - Receita de Aplicação - Atenção Básica	R$ 14,86	R$ 302,87	R$ -	R$ 317,73
Fonte 494 - Receita de Aplicação - APSUS Custeio	R$ 0,98	R$ 107,68	R$ -	R$ 108,66
Fonte 494 - Incentivo Fin. Custeio Prog. Qualif. At. Primária	R$ 18.613,38	R$ 29.565,00	R$ -	R$ 48.178,38
Fonte 500 - Rec Inc. Fin. Inv. Atenção Primária - APSUS	R$ 269,26	R$ 141,96	R$ -	R$ 411,22
Fonte 518 - Bloco de Investimento do SUS	R$ 55,60	R$ 313,00	R$ -	R$ 368,60
TOTAL	**R$ 1.371.514,21**	**R$ 1.699.651,35**	**R$ -**	**R$ 3.071.165,56**
Percentual no Quadrimestre		**23,93%**		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - EMPENHADAS
MAIO À AGOSTO/2021

Código	Tipo de Despesa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 23.798,25	R$ 29.340,62	R$ -	R$ 53.138,87
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 561.575,97	R$ 558.184,40	R$ -	R$ 1.119.760,37
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 113.907,22	R$ 116.712,48	R$ -	R$ 230.619,70
3371.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 12.216,52	R$ 14.979,63	R$ -	R$ 27.196,15
3372.39.00.00.00	Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica-CIS	R$ 71.460,83	R$ 90.793,96	R$ -	R$ 162.254,79
3390.14.00.00.00	Diarias	R$ 1.575,49	R$ 4.200,00	R$ -	R$ 5.775,49
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 206.237,36	R$ 278.393,40	R$ -	R$ 484.630,76
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$ 95.621,26	R$ 178.067,72	R$ -	R$ 273.688,98
3390.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 440,00	R$ 2.750,00	R$ -	R$ 3.190,00
3390.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato	R$ 17.275,61	R$ 68.320,08	R$ -	R$ 85.595,69
3390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.469,91	R$ 15.922,00	R$ -	R$ 26.391,91
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 287.443,65	R$ 196.554,31	R$ -	R$ 483.997,96
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$ 7.500,09	R$ 4.351,40	R$ -	R$ 11.851,49
3390.46.00.00.00	Auxilio - Alimentação	R$ 17.174,80	R$ 20.646,65	R$ -	R$ 37.821,45
3390.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ -	R$ 9.116,73	R$ -	R$ 9.116,73
4471.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 13,67	R$ -	R$ -	R$ 13,67
4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 187.332,45	R$ 14.354,00	R$ -	R$ 201.686,45
	TOTAL	**R$ 1.614.043,08**	**R$ 1.602.687,38**	**R$ -**	**R$ 3.216.730,46**
	Percentual no Quadrimestre		**(- 0,70%)**		

Rateio pela Participação em Consórcio Público

Tipo de Despesa por Elemento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	R$ 97.933,08	R$ 126.262,21	R$ -	R$ 224.195,29
CIUENP - SAMU	R$ 8.852,00	R$ 8.852,00	R$ -	R$ 17.704,00
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R$ 13.204,16	R$ 24.999,73	R$ -	R$ 38.203,89
TOTAL	**R$ 119.989,24**	**R$ 160.113,94**	**R$ -**	**R$ 280.103,18**
Percentual no Quadrimestre		**33,44%**		

33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Despesa por Elemento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 76.142,94	R$ 121.786,11	R$ -	R$ 197.929,05
Gás Engarrafado	R$ 3.443,90	R$ 5.242,17	R$ -	R$ 8.686,07
Gêneros de Alimentação	R$ 1.646,64	R$ 3.600,84	R$ -	R$ 5.247,48
Material Odontológico	R$ -	R$ 16.592,35	R$ -	R$ 16.592,35
Material de Expediente	R$ 783,35	R$ 4.239,38	R$ -	R$ 5.022,73
Material de Processamento de Dados	R$ 3.908,60	R$ 9.607,94	R$ -	R$ 13.516,54
Material de Limpeza e Produção de Higienização	R$ 670,00	R$ 6.067,30	R$ -	R$ 6.737,30
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ -	R$ 1.000,15	R$ -	R$ 1.000,15
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 16.970,00	R$ -	R$ -	R$ 16.970,00
Material Eletrico e Eletrônico	R$ -	R$ 2.171,43	R$ -	R$ 2.171,43
Material de Proteção e Segurança	R$ 2.205,40	R$ 389,40	R$ -	R$ 2.594,80
Material Hospitalar	R$ 42.309,77	R$ 60.862,23	R$ -	R$ 103.172,00
Material para Manutenção de Veículos	R$ 58.156,76	R$ 46.714,42	R$ -	R$ 104.871,18
Material de Sinalização Visual e Afins	R$ -	R$ 119,68	R$ -	R$ 119,68
TOTAL	**R$ 206.237,36**	**R$ 278.393,40**	**R$ -**	**R$ 484.630,76**
Percentual no Quadrimestre		**34,99%**		

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Tipo de Despesa por Elemento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Comissões, Corretagens e Custódia	R$ 994,64	R$ 1.512,59	R$ -	R$ 2.507,23
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 2.152,00	R$ -	R$ -	R$ 2.152,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	R$ 2.800,00	R$ -	R$ -	R$ 2.800,00
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 5.491,30	R$ 10.829,21	R$ -	R$ 16.320,51
Multas Indedutivéis	R$ 886,08	R$ 1.992,76	R$ -	R$ 2.878,84
Fornecimento de Alimentação	R$ 3.682,80	R$ 8.676,90	R$ -	R$ 12.359,70
Serviços de Energia Elétrica	R$ 16.466,42	R$ 11.006,26	R$ -	R$ 27.472,68
Serviços de Água e Esgoto	R$ 675,29	R$ 895,58	R$ -	R$ 1.570,87
Serviços de Comunicação em Geral	R$ 56,36	R$ 1.540,15	R$ -	R$ 1.596,51
Serviço de Seleção e Treinamento	R$ -	R$ 9.100,00	R$ -	R$ 9.100,00
Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 233.995,26	R$ 136.173,61	R$ -	R$ 370.168,87
Serviços de Telecomunicações	R$ 3.682,95	R$ 3.961,68	R$ -	R$ 7.644,63
Serviços Gráficos e Editoriais	R$ -	R$ 1.138,00	R$ -	R$ 1.138,00
Seguros em Geral	R$ 7.188,00	R$ 1.214,80	R$ -	R$ 8.402,80
Hospedagens	R$ 1.222,30	R$ 1.797,50	R$ -	R$ 3.019,80
Serviços Bancários	R$ 156,75	R$ 125,40	R$ -	R$ 282,15
Serviços de Controle Ambiental	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ -	R$ 12.400,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.793,50	R$ 389,87	R$ -	R$ 2.183,37
TOTAL	**R$ 287.443,65**	**R$ 196.554,31**	**R$ -**	**R$ 483.997,96**
Percentual no Quadrimestre		**(- 31,61%)**		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - PAGO
MAIO À AGOSTO/2021

Código	Tipo de Despesa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 18.693,19	R$ 34.445,68	R$ -	R$ 53.138,87
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 561.575,97	R$ 558.184,40	R$ -	R$ 1.119.760,37
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 113.907,22	R$ 116.712,48	R$ -	R$ 230.619,70
3371.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 9.695,89	R$ 17.500,26	R$ -	R$ 27.196,15
3372.39.00.00.00	Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica-CIS	R$ 43.257,59	R$ 118.997,20	R$ -	R$ 162.254,79
3390.14.00.00.00	Diarias	R$ 1.575,49	R$ 4.200,00	R$ -	R$ 5.775,49
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 146.266,80	R$ 310.733,32	R$ -	R$ 457.000,12
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$ 71.967,84	R$ 189.870,92	R$ -	R$ 261.838,76
3390.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 440,00	R$ 2.750,00	R$ -	R$ 3.190,00
3390.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato	R$ 17.275,61	R$ 68.320,08	R$ -	R$ 85.595,69
3390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.469,91	R$ 15.922,00	R$ -	R$ 26.391,91
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 242.989,52	R$ 240.269,44	R$ -	R$ 483.258,96
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$ 7.007,24	R$ 4.844,25	R$ -	R$ 11.851,49
3390.46.00.00.00	Auxilio - Alimentação	R$ 17.114,80	R$ 20.676,65	R$ -	R$ 37.791,45
3390.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ -	R$ 9.116,73	R$ -	R$ 9.116,73
4471.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 13,67	R$ -	R$ -	R$ 13,67
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.796,70	R$ 188.458,75	R$ -	R$ 190.255,45
	TOTAL	**R$ 1.264.047,44**	**R$ 1.901.002,16**	**R$ -**	**R$ 3.165.049,60**
	Percentual no Quadrimestre		**50,39%**		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - A PAGAR
MAIO À AGOSTO/2021

Código	Tipo de Despesa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
3171.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 5.105,06	R$ -	R$ -
3371.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.520,63	R$ -	R$ -
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28.203,24	R$ -	R$ -
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 59.970,56	R$ 27.630,64	R$ -
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$ 23.653,42	R$ 11.850,22	R$ -
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44.454,13	R$ 739,00	R$ -
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$ 492,85	R$ -	R$ -
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	R$ 60,00	R$ 30,00	R$ -
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 185.535,75	R$ 11.431,00	R$ -
	TOTAL	**R$ 349.995,64**	**R$ 51.680,86**	**R$ -**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇAO DO PERCENTUAL DE APLICAÇAO EM SAUDE
MAIO À AGOSTO/2021

DESCRIÇÃO	Índice Anual 2020	1º Quadrimestre - 2021	2º Quadrimestre - 2021	3º Quadrimestre - 2021
Percentual de Aplicação em SAÚDE	28,22%	23,97%	24,52%	
Limite Mínimo em Aplicação na Saúde				15,00%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE
BOLETIM DIARIO DE TESOURARIA - (B. D. T.)
Período: 01/05/2021 à 31/08/2021

BANCOS	SALDO ANT.	DEPOSITOS	RETIRADAS	SALDO ATUAL
B. do Brasil - 13069-9 - FMS 15% Saúde	R$ 93.335,12	R$ 2.194.761,31	R$ 2.282.368,50	R$ 5.727,93
B. do Brasil - 13379-5 - FMS Alienação Saúde	R$ 15,06	R$ 42.107,24	R$ 21.000,00	R$ 21.122,30
B. do Brasil - 19583-9 - FMS FAE	R$ 690,30	R$ 1.376,23	R$ 2.066,53	R$ -
B. do Brasil - 21451-5 - FMS Custeio SUS	R$ 1.178,60	R$ 517.104,41	R$ 499.352,30	R$ 18.930,71
B. do Brasil - 21459-0 - FMS Investimento SUS	R$ 44.312,26	R$ 2.503,75	R$ 4.381,50	R$ 42.434,51
Caixa Economica Federal - 059-4 - FMS Custeio	R$ 103,94	R$ 59.248,13	R$ 29.585,90	R$ 29.766,17
Caixa Economica Federal - 067-5 - FMS APSUS	R$ 202.617,34	R$ 186.274,96	R$ 372.266,00	R$ 16.626,30
TOTAL EM 31/08/2021	**R$ 342.252,62**	**R$ 3.003.376,03**	**R$ 3.211.020,73**	**R$ 134.607,92**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIRADOR
Estado do Paraná
- BALANCETE DA SAÚDE - ANO /2021
CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES - JANEIRO À AGOSTO DE 2021

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA:			ORÇAMENTÁRIA:		
Fonte 000 - Recursos Livres	1.029.661,11		3171.70.00 - Rateio pela Part. em Consórcio Público	53.138,87	
Fonte 303 - Receita 15% Saúde	1.755.464,54		3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.119.760,37	
Fonte 304 - Alienação Fundo de Saúde	21.107,26		3190.13.00 - Obrigações patronais	230.619,70	
Fonte 494 - Atenção Primária	187.352,39		3371.70.00 - Rateio pela Part. em Consórcio Público	27.196,15	
Fonte 494 - Vigilância em Saúde	26.129,14		3372.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur. Cis	162.254,79	
Fonte 494 - Fração Especializada - FAE	2.066,53		3390.14.00 - Diárias	5.775,49	
Fonte 494 - Receita de Aplicação - Atenção Básica	317,73		3390.30.00 - Material de Consumo	484.630,76	
Fonte 494 - Receita de Aplicação - APSUS Custeio	108,66		3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	273.688,98	
Fonte 494 - Inc. Fin. Custeio Prog. Qualif. At. Primária	48.178,38		3390.33.00 - Passagens e Despesas Locom	3.190,00	
Fonte 500 - Rec Inc Fin. Inv. Atenção Primária - APSUS	411,22		3390.34.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato	85.595,69	
Fonte 518 - Bloco de Investimento do SUS	368,60		3390.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica	26.391,91	
			3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	483.997,96	
			3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	11.851,49	
			3390.46.00 - Auxilio-Alimentação	37.821,45	
			3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.116,73	
			3390.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	
			4471.70.00 - Rateio pela Part. Em Consórcio Público	13,67	
			4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente	201.686,45	
		3.071.165,56			3.216.730,46
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.071.165,56**	**TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.216.730,46**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar de 2021	51.680,86		Contas Paga - Extra-Orçamentária	0,00	
Depósito em consignação	0,00		Depósitos em consignações	0,00	
Outras Operações	0,00		Restos Pagos de Anos Anteriores	2.211,19	
Receita Recebida de 2020/2021	789,20		Receitas a Receber de 2021 (Fonte 000)	19.924,55	22.135,74
TOTAL DA REC. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**52.470,06**	**TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**22.135,74**
DISPONÍVEL:			DISPONÍVEL:		
Saldo do ANO anterior:			Saldo para o MÊS/ANO seguinte:		
Banco	249.838,50	249.838,50	Banco	134.607,92	134.607,92
TOTAL GERAL		**3.373.474,12**	**TOTAL GERAL**		**3.373.474,12**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.748,72	58.748,69	58.748,69	87.145,71	60.017,82	60.317,30	60.317,30	60.317,30	60.317,30	71.416,59	60.368,13	60.368,16	756.831,71	0,00
Pessoal Ativo	58.748,72	58.748,69	58.748,69	87.145,71	60.017,82	60.317,30	60.317,30	60.317,30	60.317,30	71.416,59	60.368,13	60.368,16	756.831,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.406,67	50.406,65	50.406,65	76.034,79	51.571,27	51.818,77	51.818,77	51.818,77	51.818,77	62.081,50	51.860,77	51.860,80	651.904,18	0,00
Obrigações Patronais	8.342,05	8.342,04	8.342,04	11.110,92	8.446,55	8.498,53	8.498,53	8.498,53	8.498,53	9.335,09	8.507,36	8.507,36	104.927,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.748,72	58.748,69	58.748,69	87.145,71	60.017,82	60.317,30	60.317,30	60.317,30	60.317,30	71.416,59	60.368,13	60.368,16	756.831,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.028.218,52	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3° art. 14 da LCM n° 101/2017 (LRFM)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.028.218,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.028.218,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**756.831,71**	**4,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.021.693,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	970.608,46	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)	945.066,13	5,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	919.523,80	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2021 as 09h e 53m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	756.831,71	0,00
Pessoal Ativo	756.831,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	651.904,18	0,00
Obrigações Patronais	104.927,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.831,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.028.218,52	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3° art. 14 da LCM n° 101/2017 (LRFM)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.028.218,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.028.218,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**756.831,71**	**4,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.021.693,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	970.608,46	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1°, artigo 19 da LRFM)	945.066,13	5,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	919.523,80	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	69.932,27	129.467,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	69.932,27	129.467,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	69.932,27	129.467,84
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-69.932,27	-129.467,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	15.982.677,65	17.028.218,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	15.982.677,65	17.028.218,52
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,44	-0,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	19.179.213,18	20.433.862,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	17.261.291,86	18.390.476,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2021 as 10h e 00m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.982.677,65	17.028.218,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	15.982.677,65	17.028.218,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.516.189,08	3.746.208,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.164.570,17	3.371.587,27	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2021 as 10h e 03m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.028.218,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.028.218,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.724.514,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.452.063,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.191.975,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, emitido em 17/set/2021 as 10h e 03m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-527.209,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-527.209,04	0,00	0,00	-527.209,04
Recursos Ordinários	-527.209,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-527.209,04	0,00	0,00	-527.209,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	656.676,88	0,00	0,00	0,00	0,00	656.676,88	0,00	0,00	656.676,88
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	656.676,88	0,00	0,00	0,00	0,00	656.676,88	0,00	0,00	656.676,88
TOTAL (III) = (I + II)	129.467,84	0,00	0,00	0,00	0,00	129.467,84	0,00	0,00	129.467,84

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, emitido em 17/set/2021 as 10h e 04m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.028.218,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	756.831,71	4,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.021.693,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	970.608,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	919.523,80	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-129.467,84	-0,76
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.433.862,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.746.208,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.724.514,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.191.975,30	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, emitido em 17/set/2021 as 10h e 10m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
TOTAL (III) = (I + II)												

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, emitido em 17/set/2021 as 10h e 40m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI — Presidente da Câmara
CICERO JOSE DE OLIVEIRA — Contabilista CRC-PR 34522/O
MARIA ROZELI LIMA — Controladora Interna

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 16 de setembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **04 de outubro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Base de valores conforme tabela BPS.

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2246/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **menor preço por item**, e que a abertura se dará às 9h do dia 21 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, **no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 17 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro_Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
LICITAÇÃO Nº 74/2021 - PREGÃO Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ 08.574.064/0001-08**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS, PRODUTOS E UTENSILIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.812,20(Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 047/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, ROSANA MARIA DA FONSECA ocupante do cargo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem usufruídas a partir de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme protocolo nº 4742/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 10 de setembro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 06/2021

Objeto: Contratação de Show Artístico com a dupla Guilherme e Santiago, no dia 04 de dezembro de 2021, nesta cidade, para realização das festividades alusivas ao 67º aniversário do Município de Rondon.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.332.750/0001-45, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 17 de setembro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2021 PROCESSO Nº 100/2021

DO OBJETO:
Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa administrativa pública com o intuito de avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados.

Justificativa: Considerando a busca continua em aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados; Considerando que tendo conhecimento da realidade e satisfação da população podemos melhorar cada vez mais a qualidade do atendimento e aprimorar nossas políticas públicas e programas em nosso município; faz-se necessária a contratação.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS:
D. F. FALEIRO - PESQUISAS CNPJ: 28.102.228/0001-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Red	Cód. Despesa	
61	03.011.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL R$:
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

SETOR:
TODOS.

DA BASE LEGAL:
Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná, 17 de setembro de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 228, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

***Súmula**:Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a taxa de ocupação da Macrorregião Noroeste, bem como alteração de bandeira de risco de alerta, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 191/2020, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.*

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipalde Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Município deve assegurar direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida humana;

CONSIDERANDO o baixo número de casos no Município e na Comarca de Santa Isabel do Ivaí;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data o patamar de 39,2%;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná nº8.705/2021;

CONSIDERANDO a última reunião do COE no dia 17 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - *Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de **Risco Médio – BANDEIRA AMARELA (Nível 01)** no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e*

mantido pelos Decretos Municipais nº64/2020, nº93/2020, nº113/2020, nº31/2021, nº165/2021, nº214/2021 e nº227/2021 observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste decreto, quais sejam:

I - Comércio ambulantes: permitido conforme o Decreto Municipal nº64/2020;

II – Bares e Lojas de conveniência: permitido com medidas indicadas no Decreto nº113/2020;
III - Restaurantes, lanchonetes, petiscarias, padarias: permitido com medidas indicadas no Decreto nº113/2021;

IV - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: permitido conforme as medidas do Decreto Municipal nº93/2020;

V - Academias: permitido conforme os Decretos Municipais nº113/2020 e nº31/2021;

VI - Hotéis e Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;

VII - Aulas Escolares Presenciais: permitidas de acordo com Resoluções da SESA e Plano Estadual de retorno das aulas;

VIII - Serviços Públicos: com observância nas normas de segurança sanitária;

IX - Eventos públicos ou particulares estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 8.178/2021 e nº 8.705/2021 com duração de até 06h: capacidade máxima de 150 pessoas, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e as estabelecidas no presente decreto, principalmente àquelas do art.

X – Clubes/práticas esportivas: atividades permitidas de acordo com Decreto Municipal nº 31/2021;

XI - Combustíveis: funcionamento até as 22h.

Art. 2º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, com duração de até 6h, conforme estabelece o art. 4º do Decreto Estadual nº 8.178/2021 com capacidade disposta neste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município, conforme segue:

I - BANDEIRA AMARELA: capacidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) pessoas;

II - BANDEIRA LARANJA: capacidade máxima de até 75 (setenta e cinco) pessoas;

III - BANDEIRA VERMELHA: suspenso.

§1º. Deverá ser apresentado na Vigilância Sanitária do Município, em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para realização do evento, lista completa contendo qualificação dos convidados (nome, documento de identificação e endereço);

§2º. A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 8.705/2021 fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19 (2 doses) perante a Vigilância Sanitária nas 48h que antecederem o evento.

§ 3º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos que se enquadrarem nas hipóteses do art. 6º do Decreto Estadual nº 8.705/2021.

Art.3º. As aulas serão 100% (cem) por cento presenciais do Ensino Fundamental, respeitando todas as medidas de biossegurança, Resoluções da SESA e conforme a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 4º.Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 instituído pelos Decretos Municipais e Estaduais, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigorará a partir da ooh do dia 08 de agosto de 2021 até as ooh de sábado (14.08.2021), salvo as condições epidemiológicas recomendarem alteração para a bandeira vermelha.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 17 de setembro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 – PLANALTINA DO PARANÁ - PR

Propositura de indicadores de monitoramento, de matrizes de riscos da COVID-19, bem como o estabelecimento de parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR, com base no modelo estratégico denominado Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, a ser apresentado, com vistas a mitigar danos e coordenar os esforços de reorganização da sociedade, ante ao contexto da pandemia da COVID-19.

O Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 é uma estratégia traduzida em plano dedicado a auxiliar o processo de coordenação das ações e restrições necessárias, para que os três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do

Paraná e Santa Mônica) alcancem uma situação de melhoria contínua e progressiva de suas condições sanitárias ante à COVID-19, o que permitirá que todos desenvolvam condições cada vez mais seguras para o desempenho de atividades e exercício do convívio social.

É composto por:

a) fontes de informações (indicadores) – Propagação da Doença no Município, Propagação da Doença na Comarca e/ou Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde (mais especificamente Taxa de Ocupação dos leitos de UTI da Macrorregião Noroeste), analisadas diariamente com avaliação a cada semana epidemiológica (início aos domingos e encerramento aos sábados), permitindo-se projetar ações e metas, que influenciarão o futuro da pandemia na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR.
b) conjunto de recomendações das melhores práticas para cada nível de risco desta classificação (bandeiras), aplicada aos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR.

Método:

Os três eixos de indicadores da Matriz de Risco são compostos por:

a) Eixo 1: Propagação da doença no Município: crescimento de casos novos para o período analisado nos limites da respectiva Municipalidade;
b) Eixo 2: Propagação da doença na Comarca: crescimento de casos novos para o período analisado nos três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica);
c) Eixo 3: Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS: percentual de leitos ocupados, em relação ao total de leitos disponíveis, em UTI de adultos, para o período analisado, referente à Macrorregião Noroeste.

Seguem figuras abaixo, na forma de Matriz de Risco, que produzirão distintos níveis de riscos representados por bandeiras, que serão aplicadas a cada um dos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR e para as quais haverá um conjunto de recomendações:

1. **Propagação da doença no respectivo Município:**

Casos Confirmados por semana Epidemiológica (SWAB – RT PCR)	Até 1,5 casos a cada 1.000 habitantes	Até 2,5 casos a cada 1.000 habitantes	Acima de 2,5 casos a cada 1.000 habitantes

2. **Propagação da doença na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR:**

Até 22 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR)	
23 a 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR)	
+ de 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR)	

Obs: O número de casos leva em consideração o somatório dos 03 (três) Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

3. **Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde (Taxa de Ocupação leitos de UTI Macrorregião Noroeste):**

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
0 a 70% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	70 a 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	+ de 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional

Como observado nas figuras acima, a Matriz de Risco Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 produz 3 (três) diferentes bandeiras:

- **BANDEIRA AMARELA:** NÍVEL 1 (Alerta): Sinal de alerta constante devida à pandemia, com adoção de medidas de higienização e distanciamento social (orientações de protocolo de responsabilidade sanitária e social);
- **BANDEIRA LARANJA**: NÍVEL 2 (Risco Médio): Restrições maiores que a bandeira amarela;
- **BANDEIRA VERMELHA**: NÍVEL 3 (Risco Alto): Restrições maiores que a bandeira laranja;

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE CONVÍVIO SOCIAL POR BANDEIRAS QUE SINALIZAM A VIABILIDADE PARA SUA EXECUÇÃO

Com a implantação do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 serão construídas as bandeiras de cada um dos municípios da referida Comarca, que definirão seus planos de ação, suas medidas e eventual flexibilização de atividades produtivas e sociais a serem adotadas. A bandeira de cada Município será definida com base nas Matrizes indicadas no Anexo I, amplamente divulgadas a toda população:

ATIVIDADES[1]	ALERTA	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
Aulas escolares, na modalidade presencial	Permitido aulas presencial Decreto Municipal nº 165/2021;	Permitido aulas presencial Decreto Municipal nº 165/2021;	Permitido aulas presenciais Decreto Municipal nº 165/2021;
Serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais	Atendimento presencial, com observância às normas de segurança sanitárias;	Atendimento presencial com adoção de sistema de revezamento de 50% (cinquenta por cento) das equipes, bem como observância às normas de segurança sanitárias;	Suspensão do atendimento presencial ao público Decreto nº 64/2020;
Eventos públicos ou particulares de qualquer natureza	Permitido Decreto Estadual nº 8.178/2021 e nº8.705/2021;	Permitido Decreto Estadual nº 8.178/2021 e nº8.705/2021;	Suspensão Decreto nº 64/2020;
Fruição de férias e licenças por servidores da Secretaria Municipal de Saúde[2]	Permitindo Decreto nº **227/2021;**	Permitindo Decreto nº **227/2021;**	Permitindo Decreto nº **227/2021;**
Transporte de trabalhadores rurais	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Casas lotéricas/Bancos/Correios	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Farmácias/laboratórios/clínicas médicas e congêneres	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Cabeleireiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Comércio varejista - lojas de rua	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Ambulantes	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decreto nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decreto nº 64/2020;
Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento);	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento;
Restaurantes, Lanchonetes, trailers (serviços de alimentação), sorveterias, açougues, padarias (atividade principal)	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e atendimento preferencialmente na área externa, mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Igrejas, Templos Religiosos e Afins	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020 e Lei nº214/2021;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020 e Lei nº214/2021, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020 e Lei nº214/2021, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 50% (cinquenta por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Bares	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e atendimento preferencialmente na área externa, mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Indústrias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Reavaliação do Plano de Contingência;	Reavaliação do Plano de Contingência;
Profissionais Liberais/Autônomos/Escritórios	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Clubes	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020;
Academias/Práticas Esportivas	Aberto com medidas indicadas nos Decretos nº 113/2020 e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas no Decretos nº 113/2020 (sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária) e nº 31/2021;	Aberto com medidas indicadas no Decretos nº 113/2020 (sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária) e nº 31/2021;
Postos de combustíveis	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20hoomin;
Lojas de conveniência	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, com horário de funcionamento até às 22hoomin;	Aberto até as 22 hs, observando medidas sanitárias	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20hoomin;

[1] Rol exemplificativo.

[2] Excepcionalmente nos termos do Decreto Municipal;

publicação legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA NELSON TRIZZI, Nº1036 – FONE: (44) 3429 - 1131
CEP 87.990-000 DIAMANTE DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº03/2007 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 10 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **72/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **23/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR**, sendo:

OSVAIR DE SENA JUNIOR 10613772962

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLUSA AGASALHO TACTEL C/ FORRO E BORDADA	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	37,00	59,00	2.183,00
2	1	CALÇA AGASALHO TACTEL	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	37,00	35,80	1.324,60
3	1	CALÇA BRIM BORDADA	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	32,00	52,00	1.664,00
4	1	CAMISA MANGA CURTA BORDADA TECIDO TRICOLINE BORDADA BOLSO E MANGA	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	90,00	72,80	6.552,00
5	1	CAMISA MANGA LONGA BORDADA TECIDO TRICOLINE BORDADE BOLSO E MANGA	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	60,00	77,80	4.668,00
6	1	CAMISETA COM BORDADO TECIDO PV	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	44,00	24,80	1.091,20
7	1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA TECIDO PIQUET ESTAMPADA MANGA BORDADA	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	22,00	30,70	675,40
8	1	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO PV ESTAMPA FRENTE E COSTAS	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	26,00	27,80	722,80
9	1	CAMISETAS ESTAMPADAS TECIDO PV ESTAMPA FRENTE E COSTAS	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	951,00	22,00	20.922,00
10	1	CAMISETE COM BORDADO COM BORDADO TECIDO TRICOLINE	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	89,00	67,90	6.043,10
11	1	COLETE BRIM BORDADO	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	2,00	35,00	70,00
12	1	JALECO M/L COM BORDADO	PRÃ"PRIA	PRÃ"PRIA	UN	40,00	67,90	2.716,00
		BORDADO FRENTE E MANGA						
TOTAL								48.632,10

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 16 de Setembro de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
LICITAÇÃO Nº 74/2021- PREGÃO Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **NOROESTE LICITACOES LTDA – CNPJ 38.852.363/0001-28**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAS, PRODUTOS E UTENSILIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.746,40(Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 **(DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 178 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 3.134.068-3 SSP/PR, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** por 90 (noventa) dias, com início em 20/09/2021 a 18/12/2021, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 117/2021

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,
Art. 1º.CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, a servidora Municipal, ROSELI CUSTODIO FRERIS, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/11/2008 a 30/10/2013, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, período de gozo 17/09/2021 a 15/12/2021.
Art. 2º.Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 17 de setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretario Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 56/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 98/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20/09/2021 às 07h59min do dia 30/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 30/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 30/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONFORME ANEXO I, QUE SERÃO PERFURATOS NO MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA), ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA NO CAMPO CONFORME CONVÊNIO Nº 101/2021, (ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021).

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 17 de Setembro de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 14/10/2021, fara realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU 1ª LINHA NECESSARIOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, JA INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Critério de julgamento será Por lote com maior desconto.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.596.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 17/09/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
ou licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 103/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2977/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020 - ID 231

O **MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR),** inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o **Sr. Carlos Alberto Vizzotto,** portador da Cédula de Identidade RG 930.047-3/SSP/PR e CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº. 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** adiante firmado e de outro lado, e a empresa **- ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizado Rua Pedro Alves, 62 Santo Cristo no município do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF 17.137.673/0001-37, neste ato representada pela Senhora **Luciana Pereira Barros dos Santos** portadora do CPF/MF 089.803.807-39 e da Cédula de Identidade RG 116572777/DICRJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 103/2020, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Clausulas permanecem inalteradas com exceção da CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Marca	Valor	Valor Atualizado
1	Câmara fria: dimensões mínima da câmara: externas: 5.950 x 5.750 x 4.100 mm Internas: 5.750 x 4.550 x 4.0000 mm Isolamento: painel: dupla face de eps (poliestireno) com espessura de 100 mm nas paredes e teto; piso: convencional com 100 mm sobre o piso de espera, porta de encosto semi-embutida: 850 x 2.00 x 100mm. Porta de correr com acionamento manual: 1.600 x 3.500 x 100 mm. Cortinas de ar: 02 mov. Diária de entrada de produto: 10.000 kg. Temperatura de trabalho: - 2º c. Temperatura de entrada do produto: + 35º c. Temperatura de entrada do saída: - 2º c. Equipamentos: 02 unidades condensadoras 02 unidades evaporadoras. Dados técnicos: constituído de painéis isolantes, pré-fabricados, de grande resistência à passagem de calor, que apresentam grande facilidade e rapidez de instalação, ampliação e desmontagem. Composto por núcleo isolante em poliestiren expandido (eps) auto-extinguível com densidade média de 13/16kg/m³, revestido em uma ou ambas as faces por chapas de aço especiais, galvanizadas e pré-pintadas com espessura de 0,5 mm, que lhe aderem permanentemente, constituindo um painel isolante com propriedades estruturais. Porta de correr com acionamento manual: porta frigorífica de correr com acionamento manual para vão luz de1.600 x 3.500 x 100mm, com resistência de aquecimento. Características Técnicas: fabricada com núcleo isolante em eps (poliestireno expandido),revestida em lados com chapas de aço na espessura de 0.5 mm galvanizada e pré-pintada na cor branca ral 9003. Montada com ferragem externa sem alumínio (batente,carenagem, trilho superior, perfil de fixação da borracha) e internas em aço galvanizado, roldanas de nylon com eixo em aço inox, suportes da roldana e puxador fabricados em polietileno injetado, vedação com perfil de borracha duplo tipo alfinete.com ou sem sistema de aquecimento de acordo com a temperatura de trabalho. acompanham acessórios de fixação da porta (porca castelo, arruela de pvc e barras roscadas).fabricada com núcleo isolante em eps (poliestireno expandido), revestida em lados com chapas de aço na espessura de 0.5 mm galvanizada e pré-pintada na cor branca ral 9003. Montada com ferragem sexterna sem alumínio (batente, carenagem, trilho superior, perfil de fixação da borracha) e internas em aço galvanizado, roldanas de nylon com eixo em aço inox, suportes da roldana e puxador fabricados em polietileno injetado, vedação com perfil de borracha duplo tipo alfinete.com ou sem sistema de aquecimento de acordo com a temperatura de trabalho. acompanham acessórios de fixação da porta (porca castelo, arruela de pvc e barras roscadas).sistema de trilhagem: composição da estrutura e trilhos para 30 carcaças bovinas: 06 pilares de sustentação viga "i"de 10"; 03 vigas de sustentação viga "i"de 10"; 19,05 mts de trilho (05 linhas) em aço chato 3/8"x 4"; 03 desvios de trilho;03 curvas de trilho. Sistema de refrigeração: - 02 unidades condensadoras - 02 evaporadoras.quadro (comando) elétrico: incluso controle digital de temperatura; incluso tubulações e acessórios; incluso mão de obra especializada para instalação do sistema de refrigeração. Unidade condensadora: equipada com compressor hermético, para média temperatura, capacidade mínima de 18.337 kcal/h, evaporando a -7°c, e potência mínima consumida de 11,4 kw. Condensador com 2 ventiladores, com vazão mínima de 2x600, com vazão mínima de 15.259 m³/h. sistema de iluminação: - luminária(s) blindada(s) tipo tartaruga; - lâmpada(s) incandescente(s) 60 watts; - cabo flexível 1,5 mm (azul/preto); - interruptor simples sistema tipo "x"; - canaleta de pvc; - acessórios necessários para montagem do sistema de iluminação. Piso: isolamento de piso convencional, projetado e montado com espessura conforme atuação de trabalho da câmara, composto de chapas de eps tipo p-2, primer asfáltico, frio asfalto, lona plástica preta e filme de alumínio (câmaras congeladas). Porta de encosto semi embutida: porta frigorífica de encosto semi-embutida para vão luz de 850 x 2.000mm com espessura de 100mm, com resistência de aquecimento.2. Unidade evaporadora: Evaporador de ar forçado, de alta vazão, três (3) motoventiladores, blindados, com diâmetro mínimo de 400 mm, alcance da flecha de ar mínimo de 19 m. Gabinete e aletas em alumínio, com espaçamento mínimo de 4,5 mm, tubulação da serpentina com tubo de cobre de 5/8". Capacidade frigorífica mínima de 18.435w, evaporando a -7°c. Unidade elétrica: Painel elétrico, 220v. Totalmente automatizado, através de controlador eletrônica digital, com indicação e controle de temperatura. Partida do compressor, com sistema compensado, para redução de corrente elétrica. Equipado com proteção contra sobre carga e falta de fase. Garantia: o prazo de garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, a partir da data da realização da entrega técnica	Engepom	158.800,00	192.677,88

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 103/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 17 de setembro de 2021.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Engepar Comercio e Instalação de Equipamentos Ltda
CONTRATADA
Luciana Pereira Barros dos Santos

TESTEMUNHA E FISCAL DO CONTRATO:

Ovidio Fordiani
Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Fomento

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **81/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **28/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PERSIANAS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR,** sendo:

A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANA PH 25 COR PRETA	Quevedo	Horizontal 25mm	M²	400,00	86,00	34.400,00
TOTAL								34.400,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 17 de Setembro de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1º RESUMO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 SRP–PMDN–ID: 2.204/2021.SRP - PMDN
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2021-PMDN
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-(SRP)**PMDN**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: JULIANO FRIOL ZANQUETA - ME
Objeto:- **prestação de serviços funerários, objetivando atender as famílias de baixa renda referenciadas no Centro de Referência da Assistência Social CRAS, conforme Termo de Referência.**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeiras pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varão, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95 m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura.01 edredom branco;01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio até 200 km.	Unid.	10	R$ 3.450,00	R$ 34.500,00
2	Serviço de funeral Especial – adulto:01 urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18 mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 edredom branco;01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério).	Unid.	10	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00
3	Serviço de funeral infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm: Serviço de funeral infantil – crianças com estatura de até 0,61 cm a 1 metro:01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,61 cm a 1m, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tnt.01 edredom branco;01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério).Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
4	01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tnt.01 edredom branco;01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério).Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	5	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00
5	TRANSLADO POR KM RODADO	Km	6.000	R$ 2,45	R$ 14.700,00
6	TANOTOPRAXIA	Unid.	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00

VALOR TOTAL DA ATA - R$ 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte/Pr, 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2° PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019 E DEMAIS CONDIÇÕES.

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

OBJETO
Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços médicos e atendimento nas Unidades de Saúde no município de Planaltina do Paraná.

DA PRORROGAÇÃO
Os prazos de vigência previstos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato bem como os contratos abaixo credenciados ficam prorrogados nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 até a data de 20/09/2022, paralelo ao prazo estendido o município providenciará um novo edital de credenciamento.

CONTRATO	EMPRESA
89/2019	POÇAS E OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA ME
96/2019	CLINICA MEDICA LEAL E MUSSI LTDA
85/2020	CLINICA MÉDICA ALAN M. VOLPATO LTDA

Parágrafo Primeiro - Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se referem aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 20/09/2022, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
Parágrafo Segundo – Por tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.

> ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")

NOVAS INSCRIÇÕES
As novas inscrições deverão ser feitas no Departamento de Licitação do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Planaltina do Paraná, 17 de setembro de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 2.003,29 (Dois mil e três reais e vinte e nove centavos), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 175/2020**, de 05.11.2020,**(LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
04.031	**DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO – RECURSOS LIVRES	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.30	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	
31143	**CONV FNDE PAR. AQ DE ONIBUS ESCOLAR**	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
220	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	2.033,29
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**2.003,29**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
CONV FNDE PAR. AQ DE ONIBUS ESCOLAR	31143	R$ 2.003,29
TOTAL DO SUPERAVIT DISPONIVEL		**R$ 2.003,29**

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 17 (Dezessete dias) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
PREFEITO